**EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2026**
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2603/2026)**

| Resumo do Certame Licitatório | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT** | | | **CNPJ: 37.465.309/0001-67** |
| **Modalidade: Pregão** | **Forma: Eletrônica** | **Modo de Disputa: Aberto** | **Critério de Julgamento: Menor Preço por Item** |
| **Data: 23/11/2026** | **Horário: 09:00 (horário de Brasília)** | **Plataforma: https://comprasbr.com.br/** | |
| **Exige Amostra? Não** | **BENEFICIO ME/EPP: SIM** | **Reserva de Cota ME/EPP? SIM** | **Convênio? NÃO** |
| **Registro de Preços? SIM** | **Vistoria? Não** | **Amostra? Não** | **Instrumento Contratual? NÃO** |
| **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INSUMOS ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT".** | | | |
| **Valor Estimado: R$ 1.114.113,66 (um milhão, cento e quatorze mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos).** | | | |
| **Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021** | | **Lei Complementar: Lei Federal nº 123, de 2006** | |

**1.1. PREAMBULO**

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 1.601, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, decreto n.º 1.715, de 15 de agosto de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A ser executado pela Comissão designada pela **Portaria nº 348/2026 17 setembro de 2026**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**2. PUBLICIDADE**

**2.1.** A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, disponível no endereço eletrônico:https://tcloud-

cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt, no endereço eletrônico da plataforma do COMPRASBR pelo site do https://comprasbr.com.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

## 3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, denominado (a) Pregoeiro/agente de contratação (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica do **COMPRASBR** pelo site do https://comprasbr.com.br/

## 4. DATA E HORÁRIO

**4.1.** A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Plataforma COMPRASBR **(https://comprasbr.com.br/) até às 08:45 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 23 de novembro de 2026 (segunda-feira),** quando se dará a abertura da sessão pública.
**4.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro em contrário.

## 5. OBJETO

**5.1.** A presente licitação, tem por objeto a contratação para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INSUMOS ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT".** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência- Anexo deste Edital.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:
6.2. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
6.3. Ser credenciada junto ao Plataforma **Comprasbr,** disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
6.4. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
6.5. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.6. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
6.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
6.6.2. Para fins de aplicação da lei complementar 123/06 nesta licitação as MPE (ME E EPP) farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.
**6.6.2.1. Nesta licitação adotar-se-á o benefício da LC 123/06 art 48, inciso I e III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
**I – Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens da presente licitação cujo valor estimado seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.**
6.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
6.8. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT.
6.9. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
6.11. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
6.12. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.13. Pessoas físicas;
6.14. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT;
6.15. Que não cumpri os requisitos formais para participação neste Pregão;
6.16. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
6.17. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
6.18.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
6.19. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.20. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.21. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.21.1. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.23. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.24. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

## 7. CONSÓRCIO

7.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.4. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## 8. COOPERATIVA

8.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:
8.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;
8.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
8.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
8.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma do Pregão Eletrônico, Plataforma ComprasBR, disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/
10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.
10.4.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
10.5.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparencia (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
10.6.Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 11.CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema COMPRASBR site https://comprasbr.com.br/.

11.2. Em campo próprio do sistema https://comprasbr.com.br/ a empresa deverá preencher os dados na aba termo de credenciamento os dados da empresa e o representante legal: A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com sede na cidade de ....., telefone (...)....., por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor ....., CPF ..... com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail ....., para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

11.3. Em campo próprio do sistema https://comprasbr.com.br/ a empresa deverá preencher os dados na aba termo de habilitação os dados da empresa e o representante legal: A Empresa ....., inscrita no CNPJ....., sediada na cidade de: .....telefone: (.....).....neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) ....., CPF .....e e-mail:.....,com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.

11.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cotriguaçu ou COMPRASBR site https://comprasbr.com.br/, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

11.5.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

11.5.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
11.5.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
11.6. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **ComprasBR telefones: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.**
11.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
11.8. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
11.9. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 12.CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma COMPRASBR, disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ .
12.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para os itens e/ou lotes, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 .DATA E HORÁRIO".
12.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
12.3.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
12.3.2. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta**) dias, contados da data de abertura da sessão pública; caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento
12.3.3. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência;
12.3.4. Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
12.3.5. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro (a).

12.3.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, Razão Social, CNPJ, Representante. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.4. As propostas registradas no "Sistema" nos campos específicos de preenchimento de especificações e/ou marcas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa.

12.4.2. Se o licitante for fabricante do material, deverá preencher o campo **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** como "MARCA PRÓPRIA ou PRODUÇÃO PRÓPRIA", sem identificar o nome da empresa sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.3. Nos casos de o objeto da licitação for contratação de prestação de serviços sem fornecimento de bens ou materiais, não haverá obrigatoriedade de preencher os campos de especificações ou marcas.

12.4.4. Deverá conter preço unitário e total para os itens ofertados, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta (Anexo deste Edital);

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

12.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita ofertas com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.
12.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.
12.16. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
12.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro (a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.
12.18. A Apresentar a proposta de preços na plataforma da seguinte forma:
12.19. O **VALOR UNITÁRIO** para a execução do objeto desta licitação (em reais);
12.20. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no termo de referência.
12.21. Dados do proponente responsável em efetuar a assinatura da ata de registro de preços ou contrato: Nome completo, RG nº, CPF nº e cargo que ocupa na empresa.
12.22. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria).
12.23. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema.
12.24. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
12.25. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 13.CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Plataforma Comprasbr disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ na forma estabelecida no item "11. CREDENCIAMENTO" deste Edital.
13.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## 14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item "4.DATA E HORÁRIO" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.
14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.
14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## 15.FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
15.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.
15.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
15.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
15.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15.8. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro (a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
15.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
15.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
15.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
15.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
15.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 16.DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

16.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
16.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes na Plataforma COMPRASBR, disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/.

## 17.BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
17.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso está não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro (a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.
17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Plataforma ComprasBr (**https://comprasbr.com.br/**), automaticamente, procederá da seguinte forma:

17.5. A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
17.6. Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
17.7. Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
17.8. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
17.9. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.
17.10. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:
17.11. Em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
17.12. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
17.13. A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
17.14. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
18.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:
ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa

de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro (a).

18.6. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

## 19.EMPATE REAL

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

19.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.8. Empresas brasileiras;

19.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

19.11. Caso, após a aplicação de todos os critérios acima, o empate ainda persista, será adotado o seguinte procedimento de desempate final:

19.11.1. Assim, com fulcro no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 28, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79/2024, será realizado o sorteio público entre as empresas empatadas,

pela plataforma eletrônica em ato devidamente registrado em ata e com ciência dos licitantes, a fim de definir a proposta vencedora, garantindo transparência, publicidade e legalidade ao processo.

## 20.CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA

20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

## 21.NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro (a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 22.DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
22.2. Contiverem vícios insanáveis;
22.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
22.4. Apresentarem preços inexequíveis;
22.5. Com preço superior ao estimado para a contratação;
22.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
22.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**22.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa.
22.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro (a).

## 23.INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
23.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
23.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:
23.4. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
23.5. Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
23.6. Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
23.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
23.8. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
23.9. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
23.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
23.11. Estudos setoriais;
23.12. Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
23.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
23.14.A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro (a), que comprove:
23.15. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
23.16. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
23.17.A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 24.PROPOSTA CLASSIFICADA

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.
24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma ComprasBR, disponível no endereço eletrônico.
24.5.A proposta de preços classificada, será reformulada automaticamente via plataforma ajustada ao último lance ofertado pela licitante.
24.6. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
24.7. O preço unitário/total máximo para o item é o que consta no Termo de Referência e demais anexos do edital.
24.8. Em caso que haja fornecimento de itens ofertados com determinada marca, poderá ser aceito mediante aprovação do fiscal de contrato, produtos com marcas diferentes desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
24.9. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 25.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
25.2. Serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.
25.5. O(A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido sob pena de não aceitação da proposta.
25.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
25.6.O(A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
25.7. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
25.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
25.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## 26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA

26.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via Plataforma do **COMPRASBR**, preferencialmente após o término da etapa de Lances, os seguintes os documentos em formato digital.
26.2. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a documentação.
26.3. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de **02 (duas) horas** será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo nos casos de diligência.
26.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
26.5. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
26.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
26.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
26.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro (a), e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
26.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a), verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

26.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
26.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:
26.12.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
26.13.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
26.14. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
26.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
26.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
26.17. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
26.18. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**26.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
26.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
26.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
26.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.23. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.24. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
26.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.
26.26. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
26.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
27.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
27.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;
27.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
27.5. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de cooperativa;
27.6. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
27.7. Cópia legível de documento oficial de identidade (com foto) dos sócios/proprietários e do representante legal, se houver.

## 28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
28.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, Inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **(FEDERAL).**
28.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre **(ESTADUAL).**

28.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **(MUNICIPAL).**
28.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS).**
28.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(DÉBITOS TRABALHISTAS)**.
28.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Inscrição Estadual ou Municipal).**

## 29. OUTROS DOCUMENTOS

29.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelos constantes no item 42-ANEXOS deste edital:
**ANEXO II- PROPOSTA**
**ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
**ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA**
**ANEXO V- REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
29.2.O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
29.3.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 30. DECLARAÇÕES

30.1. Declaração que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
30.2. Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
30.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
30.4. Declaração que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
30.5. Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

30.6. Declaração que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
30.7. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
30.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

## 31. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

31.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
31.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
31.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e adjudicação do objeto pelo(a) Autoridade Competente, em face dos demais itens do objeto da licitação.
31.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
31.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro (a), durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.
31.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro (a), fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
31.7. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.8. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
31.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma ComprasBR, disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/.
31.10. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas poderão entrar em contato com por intermédio dos e-mails **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** **ou** licitacaocotrimt@gmail.com , nos dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo **telefone** ou **WhatsApp (66)3555-1247**.
31.11.A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).
31.12.Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
31.13. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
33.14. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil e/ou Controladoria.
31.15. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro (a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:
31.16. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou manter inalterada a decisão recorrida.
31.17. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro (a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro (a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:
31.18. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a Pregoeiro (a); OU
31.19. Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.
31.20. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
31.21. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 32. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
32.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
32.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
32.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
32.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *via diário oficial, ou via e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

## 33.ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

33.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
33.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
33.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
33.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 34. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
34.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

34.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.
34.4. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou último lance ofertado pelo próximo colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.
34.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
34.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
34.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
34.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
34.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
34.9. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT enviará, aos licitantes vencedores do certame, a ata de registro de preços, ou contrato para assinatura, no endereço eletrônico informado pela empresa na plataforma, o representante legal da empresa deverá assinar todas as vias, e encaminhar assinado através do e-mail: **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** **ou** **licitacaocotrimt@gmail.com** , dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**34.10. Aos licitantes vencedores do certame deverão assinar com certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura de forma digital por meio da Plataforma gov.br, conforme o § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021.**

**34.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

34.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
34.11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
34.11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
34.11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

34.11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
34.11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
34.11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
34.11.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
34.11.9. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
34.11.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
34.11.11. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
34.11.12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**34.12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

34.12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de acordo com a vigência definida pelo termo de referência.
34.12.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Cotriguaçu/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**34.13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

34.13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
34.13.2. A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, instruída com pesquisa ou análise de preços apta a demonstrar a permanência da vantajosidade econômica dos preços registrados, manifestação do fornecedor quanto à manutenção das condições pactuadas e autorização da autoridade competente.
34.13.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado e assinado pelas partes, antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a prorrogação de ata cuja vigência já tenha expirado.

**34.13.4. Da decisão sobre a renovação dos quantitativos registrados**

34.13.4.1. Para a presente licitação, fica estabelecido que a renovação dos quantitativos originalmente registrados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será admitida, desde que atendidas as condições previstas neste termo de referência, no edital, na Ata de Registro de Preço e no Decreto Municipal nº 1.600/2023.
34.13.4.2. A decisão adotada nesta cláusula decorre de análise fundamentada realizada na fase de planejamento da contratação, registrada nos autos do processo administrativo, considerando a natureza do objeto, a previsão de demanda para o período subsequente, o histórico de consumo, a necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

**34.13.5. Das condições para a renovação dos quantitativos, quando admitida**

34.13.5.1. Quando expressamente admitida nos termos do subitem 1.8.1, a renovação dos quantitativos registrados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços observará, cumulativamente:

I. a previsão expressa da possibilidade de renovação neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;
II. a efetiva prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, formalizada antes do término de sua vigência;
III. a demonstração da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV. a apresentação de justificativa formal e fundamentada da Administração quanto à necessidade da renovação, acompanhada da estimativa atualizada da demanda;
V. o atendimento às condições, aos limites e aos procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.600/2023;
VI. a autorização da autoridade competente, após a instrução do processo administrativo com os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos aplicáveis.

34.13.5.2. A renovação dos quantitativos não será automática em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ficando condicionada à verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos neste edital e na regulamentação municipal.
34.13.5.3. A renovação, quando autorizada, deverá ser formalizada expressamente no instrumento de prorrogação ou em documento próprio vinculado à Ata, com a identificação dos itens e dos quantitativos renovados, observados os limites e as condições da regulamentação municipal.
34.13.5.4. É vedada a renovação dos quantitativos nas Atas de Registro de Preços que não contenham previsão expressa no edital e no instrumento da respectiva Ata.
34.13.5.5. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos não obrigam a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

**34.13.6. Da aplicação das regras**

34.13.6.1. As disposições relativas à renovação dos quantitativos aplicam-se exclusivamente às Atas de Registro de Preços constituídas sob edital que contenha previsão expressa dessa possibilidade, sendo vedada sua aplicação retroativa às Atas vigentes que não contenham tal previsão.

## 35. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

35.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
35.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
35.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
35.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
35.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
35.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
35.6. Deixar de apresentar amostra;
35.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
35.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
35.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
35.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
35.11. Fraudar a licitação
35.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
35.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
35.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
35.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
35.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
35.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
35.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
35.14. Advertência;
35.15. Multa;
35.16. Impedimento de licitar e contratar e

35.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
35.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
35.20. A natureza e a gravidade da infração cometida.
35.21. As peculiaridades do caso concreto
35.22. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
35.23. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
35.24. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
35.25. Para as infrações previstas nos itens 35.3.1., 35.4. e 35.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
35.26. Para as infrações previstas nos itens 35.10, 35.11, 35.12, 35.12.4 e 35.12.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
35.27. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
35.28. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação.
35.29.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 35.3.1,35.4,35.8 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
35.30. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 35.10, 35.11, 35.12, 35.12.4 e 35.12.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 35.3.1,35.4,35.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
35.31. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 35.8 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
35.32. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
35.33. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
35.34. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
35.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
35.36. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
35.37. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
35.38. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 36. PROTEÇÃO DOS DADOS

36.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção.
36.2. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
36.3. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.
36.4. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.
36.5. As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

36.6. A Contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.
36.7. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

## 37. DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 14.133/21.
37.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para outra data e horário desde que não haja comunicação pelo Pregoeiro.
37.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
37.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
37.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
37.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
37.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
37.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
37.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
37.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
37.11. Após a formalização da contratação, a Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT, procederá à emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, termo de referência, e demais anexos vinculativos a esta licitação, na

legislação vigente e na proposta, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

37.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e portal transparência https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao, e também poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou licitacaocotrimt@gmail.com nos dias úteis, no horário das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, fuso horário de mato grosso, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceite da empresa vencedora;

**37.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por (%) cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**38.15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

38.15.1. De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes1, apud TCE/MT processo 9.305-0/2012: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

## 39. DAS COMUNICAÇÕES, INTIMAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE CONTATO

39.1. Os licitantes deverão indicar e manter atualizados, durante todo o procedimento licitatório e, quando contratados, durante a vigência contratual, os dados de contato informados no processo, especialmente o endereço de correio eletrônico (e-mail) e demais informações exigidas pelo inciso II do § 10 do art. 24 do Decreto Municipal nº 1.715, de 15 de agosto de 2024, com suas alterações.

a) § 1º As comunicações e intimações relacionadas ao procedimento licitatório e à execução contratual serão realizadas conforme o regime previsto no Decreto Municipal nº 1.715/2024, com suas alterações, observados os meios de comunicação admitidos e os dados informados pelo licitante ou contratado no respectivo processo.
b) § 2º É de responsabilidade do licitante ou contratado informar eventual alteração dos dados de contato, bem como acompanhar as comunicações encaminhadas pelos meios indicados no processo, sem prejuízo da observância das formalidades legais aplicáveis.
c) § 3º A ausência de manifestação do licitante ou contratado quanto à indicação ou confirmação dos dados de contato não impedirá a utilização dos dados constantes do respectivo processo, nos termos da regulamentação municipal.

d) § 4º As comunicações e intimações deverão observar os requisitos, as condições e os efeitos previstos na legislação aplicável, não se presumindo a validade de comunicação realizada em desacordo com as disposições legais pertinentes.

## 40.FORO

40.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## 41. ANEXOS

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO II- PROPOSTA**
**ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
**ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA**
**ANEXO V- REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

Cotriguaçu-MT, 03 de novembro de 2026.

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021**

Processo Administrativo nº 2603/2026

Documento de Formalização da Demanda (DFD) Unificado nº 021/2026

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INSUMOS ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT".**

**Valor Estimado: R$1.114.113,66 (um milhão, cento e quatorze mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos).**

Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2026.

**1.UNIDADES REQUISITANTES:**

| | |
|---|---|
| Secretaria / Unidade Requisitante | Secretário Requisitante |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Valdete Veronez França da Silva |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários | Roberto Machado de Aguiar |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Rogério Correa Zeferino |
| Secretaria Municipal de Educação | Lindamir Richetti |
| Secretaria Municipal de Fazenda | William Luis Sulbach |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | José Lucas Valiguzki |
| Secretaria Municipal de Saúde | Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach |
| Secretaria Municipal de Turismo | Adriana Maria Neis Bourschaidt |
| Secretaria Municipal de Urbanismo | Sidimar dos Santos Silva |
| Secretaria do Distrito de Nova União | Délia Amâncio da Silva |

**1.2. CHECKLIST**

- ✓ *Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; (Art.6 inciso XXIII, alínea a), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; (Art.6 inciso XXIII, alínea b), da Lei 14.133/2021);*

- ✓ *Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; (Art.6 inciso XXIII, alínea c), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Requisitos da contratação (Art.6 inciso XXIII, alínea d), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; (Art.6 inciso XXIII, alínea e), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; (Art.6 inciso XXIII, alínea f), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Critérios de medição e de pagamento; (Art.6 inciso XXIII, alínea g), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Forma e critérios de seleção do fornecedor; (Art.6 inciso XXIII, alínea h), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (Art.6 inciso XXIII, alínea i), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Adequação orçamentária; (Art.6 inciso XXIII, alínea j), da Lei 14.133/2021);*

**1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea a Lei nº 14.133/2021)**

1.3.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA E FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INSUMOS ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS**, englobando o fornecimento de **153 (cento e cinquenta e três) itens padronizados**, para atendimento contínuo e sob demanda de todas as Secretarias do Município de Cotriguaçu – MT, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.
1.3.2. conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

| Item | Código | Descrição | Unidade de Medid | Quantidade | Valor Médio | Valor Total Médio | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 053.001.014 | AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANEN TE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAP ELAO REVESTIDO EM COURO SINTETIC O, 156 FOLHAS | UNID | 171 | 60,03 | 10.265,13 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 2 | 053.001.022 | ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM PO LIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFE RICA,COLORIDA,CORPO METALICO,CO MPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM - CAIXA COM 100 UNIDADES | C100 | 93 | 12,68 | 1.179,24 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 3 | 053.001.029 | ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTR O, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINT AMENTO, AZUL, NO TAMANHO GRANDE - MEDINDO APROXIMADAMENTE (12X8)C M | UNID | 55 | 12,28 | 675,40 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 4 | 040.001.271 | APONTADOR PARA LAPIS DO MODELO JUMBO, COM RESERVATORIO, COMPOS TO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS E L AMINA DE AÇO CARBONO | UNID | 404 | 4,29 | 1.733,16 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 040.001.346 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANH O GRANDE, EM CORES DIVERSAS - TAM ANHO ENTRE 8 A 10 POLEGADAS. DE BOA QUAL IDADE MARCA DE REFERENCIA SÃO ROQUE. PACOTE COM 50 UNIDADES | PC 50 | 352 | 25,16 | 8.856,32 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 6 | 052.001.004 | BANDEJA PARA EXPEDIENTE - BANDEJ A, PARA PAPEL, TRIPLA EM MATERIAL A ÇO INOXIDAVEL, BANDEJA TELADA, EST RUTURA FIXA, NA COR PRETA, EMBALA GEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO D O PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNI D | 129 | 95,00 | 12.255,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 7 | 053.001.081 | BARBANTE - DE ALGODAO, COM 08 FIO S, ROLO 1000GR, COLORIDO | UNI D | 60 | 34,15 | 2.049,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 8 | 040.001.460 | BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 T ENSAO 3V TIPO MOEDA PARA UTILIZAC AO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL. | UNI D | 241 | 4,09 | 985,69 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 9 | 040.001.504 | BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAV EL - TIPO BOTAO, LR1130,NA VOLTAGE M DE 1,5V | UNI D | 121 | 2,59 | 313,39 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 10 | 040.001.505 | BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAV EL - TIPO BOTAO, LR41,NA VOLTAGEM D E 1,5V | UNI D | 101 | 2,44 | 246,44 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 11 | 040.001.506 | BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAV EL - TIPO BOTAO, LR44,NA VOLTAGEM D E 1,5V | UNI D | 101 | 1,51 | 152,51 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 12 | 052.001.008 | BORRACHA - TIPO ESCOLAR COLORIDA<br>, ATOXICA, LIVRE DE PVC, MEDINDO AP ROXIMADAMENTE 42X21X11MM, COM C APA PROTETORA. | UNI D | 487 | 3,65 | 1.777,55 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 13 | 053.002.640 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIV O - CARA A CARA - JOGO DE ADIVINHAR CONTEM 2 TABULEIROS, 48 MOLDURAS PLASTICAS, 1 FOLHA COM 48 CARTAS, 2<br>4 CARTAS DE ADIVINHACAO MANUAL D E INSTRUCOES, 4 PINOS MARCAPONTO S I INDICADO PARA CRIANCA DE ANOS COM DIMENSAO 42X32X5 EMBALAGEM:<br>31X43 CM | UNI D | 22 | 72,35 | 1.591,70 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 053.002.638 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIV O - CONFECCIONADO EM MATERIAL CA RTONADO, TIPO JOGO UNO, MEDIDAS M ÍNIMAS 2X10X11\,5CM. | UNID | 22 | 24,78 | 545,16 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 15 | 053.002.639 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIV O – HABILIDADES SOCIAIS- JOGO DE PE RGUNTAS E RESPOSTAS. JOGO TERAP EUTICO PARA TREINO DE HABILIDADES SOCIAIS COM CRIANCAS. | UNID | 22 | 280,58 | 6.172,76 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 16 | 053.002.649 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIV<br>O - LABIRINTO MAGNETICO DE CORES E NUMEROS. CONFECCIONADO EM PLAS TICO E MADEIRA, COM DIMENSOES MINI MAS DE 26CMX20CMX1CM (CXLXA), CO MPOSTO POR UM TABULEIRO LABIRINT O COM NUMEROS E CORES, UM LAPES COM PONTA MAGNETICA E 55 ESFERAS MAGNETICAS SENDO UMA PRETA, 2 VE RMELHAS, 3 AZUIS, 4 VERDES, 5 BRANC AS, 6 AMARELAS, 7 CINZAS, 8 LARANJA,<br>9 ROXAS E 10 MARRONS. | UNID | 22 | 110,17 | 2.423,74 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 17 | 040.001.784 | CADERNO - TIPO UNIVERSITARIO,ESPIR AL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON,M EDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA, COM 750G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 24<br>0 FOLHAS,DE 56G/M2, CAPA DISCRETA SEM DESENHOS, CONTENDO APENAS U MA COR. | UNID | 182 | 34,99 | 6.368,18 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 18 | 053.001.197 | CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURA DO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2 | UNID | 284 | 22,02 | 6.253,68 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 19 | 053.001.212 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPEL AO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATUR AL | UNID | 1.790 | 7,24 | 12.959,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 20 | 053.001.215 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIP ROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS | UNID | 680 | 10,05 | 6.834,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 21 | 053.001.228 | CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIONDA,PARA ARMAZENAR DOCUME NTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATER AIS, MEDINDO 33,50X25,50X18, 00CM, C OM TAMPA E PEGADORES, SEM DIVISO RIA, SEM ALCA, CORES DIVERSAS | UNID | 195 | 38,71 | 7.548,45 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 040.001.886 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 11540 / BS 7272-1,TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, LARGURA DA LINHA 0,4MM, ESCRITA MACIA E COR INTENSA, RESERVATÓRIO DE CARGA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 3,0 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 MM, RESERVATÓRIO DE CARGA COM DIÂMETRO INTERNO DE, NO MÍNIMO, 1,5 MM E COM, NO MÍNIMO, 110 MM DE TINTA, TINTA DE QUALIDADE A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2.000 METROS DE ESCRITA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, Produto com certificação do Inmetro - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. Qualidade compatível com Bic / Compactor | CX50U | 234 | 50,00 | 11.700,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 23 | 052.001.013 | CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLAST ICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM EM CORES VARIADAS | UNID | 1.510 | 5,04 | 7.610,40 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 24 | 053.002.628 | CANETA MARCADOR PERMANENTE PAR A CD E DVD - PONTA DE 2MM, NA COR P RETA, EM PLASTICO RIGIDO - CAIXA CO M 12 UNIDADES | UNID | 247 | 6,53 | 1.612,91 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 25 | 053.001.343 | CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERS AL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,DI VERSAS CORES - COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO | UNID | 510 | 1,71 | 872,10 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 26 | 040.002.085 | CLIPE - METAL COLORIDO Nº 2/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES - COMPOSIÇÃO MET ÁLICO E ACABAMENTO PLÁSTICO | CX50U | 380 | 11,76 | 4.468,80 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 27 | 040.002.086 | CLIPE 10/0 - PRODUZIDO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, PARA PRENDER PA PEIS, FILMES, PLASTICOS E OUTROS N OS TRABALHOS DE ESCRITORIO EM GE RAL - CAIXA COM 120 UNIDADES | UNID | 370 | 21,13 | 7.818,10 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 052.001.024 | CLIPE 2/0 - ACO, PARALELO, NIQUELAD O, CAIXA 50 UNIDADES | CX50U | 415 | 4,82 | 2.000,30 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 29 | 052.001.025 | CLIPE 4/0 - ACO, PARALELO, NIQUELAD O, CAIXA 50 UNIDADES | CX50U | 490 | 5,74 | 2.812,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 30 | 040.002.087 | CLIPE 8/0 - ACO, PARALELO, GALVANIZA DO, CAIXA 25 UNIDADES | CX25 | 440 | 6,58 | 2.895,20 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 31 | 053.001.472 | COLA - EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS | UNID | 164 | 6,86 | 1.125,04 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 32 | 053.001.482 | COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,BIC O ECONOMICO,ATOXICA, NORMAL,FRA SCO C/ 90 GRAMAS | UNID | 199 | 7,19 | 1.430,81 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 33 | 053.001.483 | COLA - LIQUIDA,NA COR TRANSPARENT E,SECAGEM INSTANTANEA,BICO APLIC ADOR - 20 GRAMAS | UNID | 125 | 13,77 | 1.721,25 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 34 | 052.001.027 | COLA DE SILICONE EM BASTAO, DEVEN DO SER APLICADA QUENTE ATRAVÉS D E PISTOLA ELETRICA, APROPRIADA, TA MANHO GRANDE (GROSSA) | UNID | 2.545 | 2,17 | 5.522,65 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 35 | 052.001.028 | COLA DE SILICONE EM BASTAO, DEVEN DO SER APLICADA QUENTE ATRAVÉS D E PISTOLA ELETRICA, APROPRIADA, TA MANHO PEQUENA (FINA) | UNID | 1.595 | 1,91 | 3.046,45 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 36 | 053.001.481 | COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATO XICA, NORMAL, FRASCO COM 500G, RA PIDA - SECAGEM TRANSPARENTE - MAT ERIAL COMPATÍVEL PLÁSTICO, PAPEL, MADEIRA, TECIDO, IGUAL OU SUPERIOR A TENAZ | UNID | 51 | 21,56 | 1.099,56 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 37 | 053.001.540 | CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PAR A QUALQUER TIPO DE ESCRITA | UNID | 348 | 4,50 | 1.566,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 38 | 053.001.567 | ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA C OR AMARELA, PACOTE COM 1200 UNIDA DES | PACOT | 162 | 38,60 | 6.253,20 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 053.001.592 | ENVELOPE - TIPO CARTA,EM PAPEL SU LFITE,SEM IMPRESSAO,114,00X229,00M M,COM ABA,BRANCO | UNID | 1.330 | 0,30 | 399,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 40 | 053.001.593 | ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRA FT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 263,0 0X358,00MM, NA COR NATURAL | UNID | 5.390 | 0,60 | 3.234,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 41 | 053.001.599 | ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRA FT,MEDINDO 370,00X450,00MM,COM AB A,NA COR PARDA | UNID | 1.650 | 1,06 | 1.749,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 42 | 053.001.606 | ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMEN TOS,TAMANHO A4,COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,18 MICRA,SEM F UROS | UNID | 520 | 0,90 | 468,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 43 | 040.002.412 | ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CA TALOGO, TAMANHO OFICIO, 02 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,10) MICRAS, R T RANSPARENTE | UNID | 490 | 0,50 | 245,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 44 | 053.001.629 | ESTILETE - EM PLASTICO ABS,LAMINA D E ACO INOX,COM LARGURA DE NO MÍNI MO 15,00MM,COM GUIA DE ACO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTIT UIR A LAMINA | UNID | 257 | 8,63 | 2.217,91 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 45 | 040.002.450 | ESTOJO DE CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 CORES | UNID | 142 | 17,32 | 2.459,44 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 46 | 052.001.033 | ETIQUETAS ADESIVAS - ETIQUETA AUT O-ADESIVA MULTIUSO BRANCA, SEM IM PRESSAO, MATERIAL : PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDIDA: 45 X 65 MM. ROLO COM 500 ETIQUETAS. | ROLO | 135 | 28,25 | 3.813,75 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 47 | 053.001.665 | EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INO X,TIPO ESPATULA. | UNID | 250 | 5,15 | 1.287,50 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 48 | 053.002.635 | FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM | UNID | 110 | 12,71 | 1.398,10 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 49 | 053.002.629 | FITA ADESIVA DUREX LARGA - EM POLI PROPILENO,MEDINDO 48,00MMX100,00 M, TRANSPARENTE | UNID | 1.520 | 10,02 | 15.230,40 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 053.002.630 | FITA ADESIVA DUREX-POLIPROPILENO, MEDINDO 18MM X 50M, TRANSPARENTE | UNID | 505 | 6,00 | 3.030,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 51 | 053.002.631 | FITA CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA | UNID | 485 | 7,66 | 3.715,10 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 52 | 053.001.738 | FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO NAS CORES PRETA/AMARELA MEDINDO 200X70 MM | UNID | 141 | 23,63 | 3.331,83 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 53 | 053.002.632 | FITA DUPLA FACE, MEDINDO (12MMX30 M), INCOLOR | UNID | 258 | 8,91 | 2.298,78 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 54 | 053.001.755 | FOLHA EM EVA - COM GLITER, NAS COR ES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V .A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 40x60 cm | UNID | 1.080 | 8,78 | 9.482,40 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 55 | 052.001.034 | FOLHA EM EVA - EMBORRACHADO EM EVA MEDINDO 90,00X180,00CM, CORES DIVERSAS | UNID | 1.050 | 33,00 | 34.650,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 56 | 052.001.035 | GRAMPEADOR - METALICO , PENTE PARA GRAMPOS 23/8, PARA GRAMPEAR 50 ( CINQÜENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO SOMENTE COM UMA POSIÇAO (FECHADO), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, COR A ESCOLHER. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNID | 189 | 58,96 | 11.143,44 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 57 | 040.002.809 | GRAMPEADOR DE MESA TIPO ALICATE - MÉDIO DE METAL 26/6 ATÉ 25 FLS. PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA). APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 135X3X65MM PESO 176G. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. | UNID | 91 | 29,92 | 2.722,72 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6 | | | | | |
| 58 | 040.002.810 | GRAMPEADOR EM METAL PARA GRAMP OS 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24, CAPA CIDADE PARA 240 FOLHAS, BASE MEDI NDO ENTRE 28 A 35,00CM | UNID | 62 | 157,22 | 9.747,64 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 59 | 052.001.036 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PIST OLA, 80/06, AMARELO, 480 PINOS, PARA MADEIRA - p/ Grampos 80/06 à 80/14 | UNID | 57 | 160,33 | 9.138,81 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 60 | 040.002.812 | GRAMPO - PNEUMATICO 80/14, GRAMP OS DA LINHA 80 DE 4 A 16 MILIMETROS, ALTURA 14 MILIMETROS, LARGURA DA COROA 12,9 MILIMETROS, BITOLA 0,61 P OR 0,94 MILIMETROS, FABRICACAO NAC IONAL CAIXA COM 3.000 UNIDADES PA RA GRAMPEADOR INDUSTRIAL | UNID | 178 | 35,98 | 6.404,44 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 61 | 052.001.037 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARA ME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23 /8 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES | C5000 | 284 | 19,17 | 5.444,28 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 62 | 040.002.813 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AC O GALVANIZADO, 23/10 - PROFUNDIDAD E 10MM - CAIXA 5.000 UNIDADES | C5000 | 160 | 34,17 | 5.467,20 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 63 | 040.002.814 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AC O GALVANIZADO, 23/13 - PROFUNDIDAD E 13MM - CAIXA 5.000 UNIDADES | C5000 | 163 | 42,90 | 6.992,70 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 64 | 040.002.815 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AC O GALVANIZADO, 23/17 - PROFUNDIDAD E 17MM - CAIXA 5.000 UNIDADES | C5000 | 93 | 24,12 | 2.243,16 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 65 | 040.002.816 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AC O GALVANIZADO, 23/24 - PROFUNDIDAD E 23MM - CAIXA 1.000 UNIDADES | C1000 | 93 | 37,90 | 3.524,70 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 66 | 053.001.817 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AC O GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS | C5000 | 430 | 15,31 | 6.583,30 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 67 | 053.001.828 | GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIETILENO (ROMEU E J ULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11C M FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HA STE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPAC IDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHA S DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTAN EAMENTE, EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR | PACOT | 180 | 23,60 | 4.248,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 053.002.642 | JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCI ONADO EM MDF, TEMAS VARIADOS, CO M APROXIMADAMENTE 100 PECAS | UNID | 22 | 69,31 | 1.524,82 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 69 | 053.002.643 | JOGO DE QUEBRA CABECA – TIPO MON TANDO HISTORINHAS INFANTIS, TEMAS VARIADOS. | UNID | 22 | 44,25 | 973,50 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 70 | 053.002.641 | JOGO DE QUEBRA CABECA –TEMAS VA RIADOS, COM APROXIMADAMENTE 48 P ECAS GIGANTES | UNID | 22 | 63,33 | 1.393,26 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 71 | 053.002.650 | JOGO PEGA VARETA - JOGO PEGA VAR ETAS GIGANTES, COMPOSTO POR 31 V ARETAS COLORIDAS DE MADEIRA, MEDI NDO APROXIMADAMENTE 55 CM, SEND O 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDE E 1 NA COR PRET A, CADA UMA COM PONTUACOES DIFER ENTES, PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO | UNID | 22 | 19,75 | 434,50 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 72 | 053.001.881 | LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PE DAGOGICOS, GIZAO 95 X 10MM, CORES VARIADAS - CORES FORTES CAIXA COM 12 UNIDADES | CX 12 | 264 | 17,94 | 4.736,16 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 73 | 053.001.883 | LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NO RMA EN 71/3 - CORES FORTES, BOA QU ALIDADE. | CX 12 | 264 | 17,14 | 4.524,96 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 74 | 053.001.894 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMAT O SEXTAVADO,6B,MEDINDO 180,00MM,N A COR PRETA | UNID | 590 | 2,75 | 1.622,50 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 75 | 040.003.165 | LIVRO ATA - 100 FOLHAS CAPA DURA, , NA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, FORMATO MEDINDO APROX IMADAMENTE 20 X 29,8 CM, GRAMATUR A 56 G/M², 100 FOLHAS. | UNID | 159 | 16,67 | 2.650,53 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 76 | 053.001.971 | LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOL O DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CE M) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148 X202MM, CAPA DE PAPELAO | UNID | 178 | 28,32 | 5.040,96 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 77 | 052.001.096 | MAQUINA DE CALCULAR GRANDE - A BA TERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS | UNID | 187 | 41,85 | 7.825,95 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | 052.001.097 | MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIV O STICK NOTE MEDINDO 12 X 45 MM , S ENDO 8 CORES COM 25 FOLHAS CADA COR, POST-IT SORTIDO, TOTAL DE 180 A 200 FOLHAS | UNID | 444 | 15,56 | 6.908,64 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 79 | 052.001.098 | MASSA DE MODELAR - FORMATO BAST ÃO, COLORIDA COM 12 CORES, ATOXIC A, CAIXA COM 12 UNIDADES, 180 GRAM AS | CX 12 | 246 | 13,57 | 3.338,22 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 80 | 040.003.374 | MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML,DE COR VARIADA. | UNID | 171 | 22,73 | 3.886,83 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 81 | 053.002.648 | MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO AL INHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3M M, COMPOSTO POR 26 LETRAS DO ALF ABETO, ACOMPANHA CAIXA PARA GUA RDAR O PRODUTO TAMANHO DA CAIXA: (35CM DE COMPRIMENTO X 17CM DE LA RGURA X 9CM DE ALTURA). ACOMPANH A CADARCOS COLORIDOS PARA ALINH AVAR, AS VOGAIS SAO CORTADAS EM MDF COLORIDO.A BASE EM MDF CRU E AS CONSOANTES MDF BRANCO MEDIN DO (9.00 CM ALTURA E 17.00 CM LARGU RA E 35.00 CM COMPRIMENTO) | UNID | 22 | 68,33 | 1.503,26 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 82 | 053.002.647 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO 5 EM 1<br>- CONTEM 5 JOGOS SENDO: DAMA, TRIL HA, JOGO DA VELHA, DOMINO E LUDO, QUE TOTALIZAM 97 PECAS. CAIXA ENCA RTONADA MEDINDO 24X24X4\,5 CM. | UNID | 22 | 110,22 | 2.424,84 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 83 | 053.002.645 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE ME MORIA EM MDF, ANIMAIS\, COM 40 PECA S, ANIMAIS E FILHOTES, COM 40 PECAS COLORIDAS EM MDF MEDINDO 5X5 , CAI XA EM MADEIRA MEDINDO 13X13X5 CM | UNID | 22 | 25,22 | 554,84 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 84 | 053.002.644 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE ME MORIA NUMERAIS E QUANTIDADES, CO M 40 PECAS COLORIDAS EM MDF MEDI NDO 5X5, CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 13X13X5 CM | UNID | 22 | 40,70 | 895,40 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 85 | 053.002.646 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE ME MORIA, MASCULINO E FEMININO, DE MA DEIRA MDF, PARA EDUCACAO ESPECIA, COM O OBJETIVO DESTA TRADICIONAL BRINCADEIRA ENCONTRAR O MAXIMO POSSIVEL DE PARES (MASCULINO E FE MININO), TAMANHO: (13 X 13 X 5)CM\,CO M 40 PECAS 5 X 5 CM. | UNID | 22 | 41,10 | 904,20 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | 053.002.041 | MOUSE PAD - APOIO DE PUNHO PARA M OUSE COM ALTURA E INCLINACAO AJU STAVEIS, TELA SUAVE E SEDOSA, GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZA NTE, | UNID | 241 | 36,37 | 8.765,17 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 87 | 052.001.100 | PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X60 0,00MM,100G/M2 DIVERSAS CORES ( CO RES SERÃO SELECIONADAS DE ACORD O COM O ORDEM DE COMPRA) | UNID | 370 | 3,12 | 1.154,40 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 88 | 040.003.555 | PAPEL - CARBONO,MEDINDO 29X21,NA COR AZUL - PACOTE COM 100 FOLHAS | P10 0F | 162 | 58,57 | 9.488,34 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 89 | 053.002.072 | PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO AP ROXIMADAMENTE 50,00X60,00CM,NA C OR AMARELA | UNID | 250 | 2,95 | 737,50 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 90 | 040.003.556 | PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500,00X700,00MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS | UNID | 495 | 2,40 | 1.188,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 91 | 053.002.073 | PAPEL - CASCA DE OVO,FORMATO A4,1 80G/M2,NA COR BRANCA | UNID | 40 | 0,49 | 19,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 92 | 053.002.074 | PAPEL - CELOFANE,MEDINDO 90,00X100 ,00CM,18G/M2 DIVERSAS CORES ( COR ES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA A UTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF) | UNID | 390 | 2,39 | 932,10 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 93 | 053.002.082 | PAPEL - CREPON,MEDINDO 200,00X48,0 0CM,28G/M2 DIVERSAS CORES ( CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO CO M A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUT ORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF) | UNID | 330 | 1,77 | 584,10 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 94 | 040.003.557 | PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (5 0 X 80)CM, NA COR CORES DIVERSAS | UNID | 300 | 4,91 | 1.473,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 95 | 053.002.096 | PAPEL - PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X200M, NA COR NATURAL ACONDICION ADO EM BOBINA | BOBIN | 112 | 159,22 | 17.832,64 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 96 | 053.002.104 | PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA (RESMA COM 500) CAI XA COM 10 RESMAS | C 10R | 1.021 | 327,67 | 334.551,07 | **AMPLA CONCORRÊNCIA/** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | (RESERVAR COTA ME/EPP ATÉ 25% - Art. 48, III) |
| 97 | 053.002.107 | PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR AMARELA, RESMA COM 500 FO LHAS | RM500 | 146 | 39,99 | 5.838,54 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |
| 98 | 053.002.108 | PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR AZUL, RESMA COM 500 FOLHAS | RM500 | 146 | 39,99 | 5.838,54 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |
| 99 | 053.002.111 | PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR ROSA, RESMA COM 500 FOLHA S | RM500 | 146 | 39,99 | 5.838,54 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |
| 100 | 053.002.106 | PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR VERDE, RESMA COM 500 FOLH AS | RM500 | 146 | 39,99 | 5.838,54 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |
| 101 | 053.002.114 | PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA (PACOTE COM 50) | PC50F | 175 | 23,79 | 4.163,25 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |
| 102 | 052.001.101 | PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESA NDO 240G/M2, NO FORMATO A4, UMIDA DE ENTRE (7% A 11%), DIVERSAS CORE S (CORES SERÃO SELECIONADAS DE A CORDO COM ORDEM DE FORNECIMENT O) | UNID | 590 | 2,56 | 1.510,40 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |
| 103 | 053.002.161 | PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADA S | UNID | 700 | 3,10 | 2.170,00 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |
| 104 | 053.002.185 | PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FOR MATO A4 (210X297)MM - AUTOBRILHO C AIXA COM 100 UNIDADES | C100 | 91 | 49,11 | 4.469,01 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |
| 105 | 040.003.573 | PAPEL SULFITE - PARA PLOTTER. NA C OR BRANCA. GRAMATURA: 75G/M2. EM BOBINA\, TUBETE DE 2 POLEGADAS. LA RGURA: 610MM. ROLO DE 50 METROS. P ARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTT ER | UNID | 105 | 64,13 | 6.733,65 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |
| 106 | 040.003.605 | PASTA - SEM ELASTICO, TIPO CARTÃO DUPLEX, FORMATO OFICIO,COM GRAM PO TRILHO DE PLASTICO,NAS CORES V ARIADAS | UNID | 1.070 | 4,47 | 4.782,90 | EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 053.002.209 | PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILEN O, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250,0 0X355,00MM, COM 100 ENVELOPES TRA NSPARENTES, NA COR PRETA | UNID | 345 | 50,37 | 17.377,65 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 108 | 053.002.215 | PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLI ETILENO,FORMATO OFICIO,LOMBO MED IO,COM ILHOSES, PESANDO 240G, COR ES VARIADAS | UNID | 580 | 8,13 | 4.715,40 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 109 | 040.003.607 | PASTA - DE POLIONDA COM ELASTICO, COM MEDINDO DE 5,5 A 6CM DE ALTUR A, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA P ARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS | UNID | 610 | 10,24 | 6.246,40 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 110 | 053.002.219 | PASTA - REGISTRADOR A/Z,MEDINDO A PROXIMADAMENTE 280,00X350,00MM,C OM FERRAGEM NIQUELADA COM PREN DEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERI ORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUET A NO LOMBO,NA COR PRETA | UNID | 593 | 26,53 | 15.732,29 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 111 | 053.002.221 | PASTA - SANFONADA,EM PLASTICO,ME DINDO APROXIMADAMENTE 261,00X140, 00MM,COM 31 DIVISORIAS, TRANSPARE NTE | UNID | 397 | 63,41 | 25.173,77 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 112 | 053.002.227 | PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FOR MA DE CABIDE,EM CARTAO PRENSADO, 275G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMP O TRILHO,VISOR EM ACETATO TRANSP ARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDE NTIFICACAO,NA COR PARDA | UNID | 1.800 | 3,87 | 6.966,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 113 | 053.002.637 | PASTA COM ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE\, ES PESSURA DE SEM LOMBADA\, NO TAMA NHO MEDINDO (230 X 350)MM\, COM 03 ABAS E ELASTICO, CORES VARIADAS. | UNID | 200 | 5,83 | 1.166,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 114 | 053.002.287 | PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,COMP ATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONE CTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTER FACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVA CAO: 05 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA : 06 MB/S | UNID | 212 | 42,77 | 9.067,24 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 115 | 053.002.633 | PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRU TURA METALICA,CAPACIDADE DE 100 F OLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES ,NA COR PRETA | UNID | 108 | 339,35 | 36.649,80 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 116 | 040.003.661 | PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRU TURA METALICA,CAPACIDADE DE 60 FO LHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA | UNID | 90 | 117,84 | 10.605,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | 053.002.309 | PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO P EQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. | UNID | 2.270 | 8,58 | 19.476,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 118 | 124.001.394 | PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBA LADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES | UNID | 277 | 24,05 | 6.661,85 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 119 | 053.002.310 | PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQ UENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMB ALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO D E PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNID ADES. | UNID | 2.220 | 7,82 | 17.360,40 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 120 | 053.002.311 | PILHA - TIPO ALCALINA,(BATERIA), NA V OLTAGEM DE 9VOLTS, NO TAMANHO (15 2X120X159)MM, EMBALADO EM CARTEL A COM 01 UNIDADE | UNID | 117 | 14,81 | 1.732,77 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 121 | 053.002.320 | PINCEL ATOMICO - TIPO CANETÃO ,COR PO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,AR REDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL ,NA COR AZUL | UNID | 375 | 6,53 | 2.448,75 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 122 | 053.002.336 | PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENT OS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO | UNID | 132 | 4,42 | 583,44 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 123 | 053.002.337 | PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENT OS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO | UNID | 132 | 5,11 | 674,52 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 124 | 053.002.338 | PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENT OS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO | UNID | 132 | 7,23 | 954,36 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 125 | 053.002.339 | PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENT OS SINTETICOS,CHATO,N.16,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO | UNID | 132 | 9,65 | 1.273,80 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 126 | 053.002.341 | PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENT OS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO | UNID | 132 | 4,04 | 533,28 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 127 | 053.002.350 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA EM ACRILICO, FORM ATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL | UNID | 162 | 11,80 | 1.911,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | 053.002.351 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FOR MATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL | UNID | 162 | 11,80 | 1.911,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 129 | 053.002.352 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL | UNID | 157 | 11,80 | 1.852,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 130 | 053.002.353 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO T IPO RECARREGAVEL | UNID | 157 | 11,80 | 1.852,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 131 | 053.002.360 | PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,PO TENCIA DE 40W, BIVOLT.(GRANDE) | UNID | 198 | 44,48 | 8.807,04 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 132 | 040.003.714 | PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GAT ILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO D A COLA, PARA APLICACAO DE COLA QU ENTE, POTÊNCIA ENTRE 10 A 15W, 110 V (PEQUENA) | UNID | 102 | 25,43 | 2.593,86 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 133 | 053.002.378 | PLASTICO AUTOADESIVO - EM PLASTIC O AUTO ADESIVO COM PROTECAO, PAR A PROTEGER SUPERFICIES, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 10 METROS DE C OMPRIMENTO | RL 10 | 67 | 63,88 | 4.279,96 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 134 | 053.002.636 | PORTA DUREX - DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, DE MESA, REVESTIDO EM PO LIPROPILENO RECICLADO RESISTENTE, COM CARRETEL EM PLASTICO INQUEB RAVEL RESISTENTE PARA FITA ADESIV A DE ATE 19MM DE LARGURA E COMPRI MENTO DE ATE 33M, COM MIOLO DE AT E 25,4MM DE DIAMETRO,FORMATO RET ANGULAR\, COM CORTADOR DE FITA SE RRILHADO EM AÇO CROMADO | UNID | 4 | 37,47 | 149,88 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 135 | 053.002.389 | PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIP E, LAPIS E LEMBRETE,(3 DIVISÓRIAS) E M ACRILICO,MEDINDO 22,80X9,00CM,TR ANSPARENTE | UNID | 154 | 28,45 | 4.381,30 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 136 | 052.001.105 | PORTA OBJETOS DE MESA COLORIDO - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PO RTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TA MANHO COM 3 DIVISÓRIAS (COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENT O) | UNID | 144 | 28,17 | 4.056,48 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 137 | 053.002.394 | PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA E M MDFCOM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4 | UNID | 138 | 15,51 | 2.140,38 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | 040.003.871 | PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIP) METALICO, MEDINDO 32MM, COM 12 UNI DADES. | CX 12 | 354 | 20,64 | 7.306,56 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 139 | 052.001.107 | RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X102 MM, COM 100 FOLHAS - CORES FLUOR ESCENTES | UNI D | 1.040 | 12,05 | 12.532,00 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 140 | 052.001.108 | RECADO AUTO ADESIVO MULTICOR - 38 X51 MM (CADA BLOQUINHO), BLOCO CO M 100 FOLHAS CADA COR,CORES FLUO RESCENTES - PACOTE COM 4 BLOQUIN HOS. | UNI D | 680 | 12,62 | 8.581,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 141 | 053.002.422 | REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO R ELEVO, NA COR TRANSPARENTE | UNI D | 269 | 4,59 | 1.234,71 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 142 | 040.003.990 | RELOGIO - CROMADO, MODELO DE PAR EDE, REDONDO, TIPO A PILHA, 30 CM D E DIAMETRO | UNI D | 57 | 50,96 | 2.904,72 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 143 | 052.001.112 | SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - ELAB ORADO EM PLASTICO RIGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X40X40, ESPESS URA DE 15MM, PINTURA EM PRETO OU BEGE, COM TRATAMENTO INEXISTENTE , COM SUPORTE APOIO PARA CPU ACO PLADO, TAMBEM APOIO PARA O ESTABI LIZADOR, COM FORRAMENTO EM PLAS TICO, COM RODINHAS | UNI D | 183 | 46,66 | 8.538,78 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 144 | 053.002.634 | TECIDO - DO TIPO TNT, ESTAMPADO, FE ITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISC OSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMB ALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, AR TESANATO E DECORACOES, GRAMATU RA 80GR/M2, LARGURA 1,40 | MET RO | 1.115 | 8,97 | 10.001,55 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 145 | 052.001.113 | TECIDO - TNT, ARMACAO PRENSADA, C OMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPI LENO, GRAMATURA 80GR/M2, LARGURA 1,40 - CORES VARIADAS | MET RO | 5.565 | 5,04 | 28.047,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 146 | 040.004.375 | TESOURA - TESOURA DE PICOTAR, PRO FISSIONAL, CORTA PAPEL E ATE TECID OS - TAMANHO: 23 CM, LAMINA: ACO IN OXIDAVEL - " PICOTA PAPEL, EVA, TNT, TECIDOS, COURO ETC | UNI D | 58 | 40,75 | 2.363,50 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 147 | 052.001.114 | TESOURA EM ACO INOXIDAVEL,COM AP ROXIMANDAMENTE 22,00CM,CABO EMB ORRACHADO,NA COR PRETA,PONTA AR REDONDADA | UNI D | 227 | 21,96 | 4.984,92 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 148 | 040.004.379 | TESOURA ESCOLAR - TIPO SEM PONTA, DE ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 11 CM, CABO EMBORRACHADO, NA COR PRET A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | UNID | 130 | 8,91 | 1.158,30 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 149 | 053.002.516 | TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COM BICO APLICADOR, 250 ML - ( CORE S SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA O RDEM DE FORNECIMENTO) | UNID | 207 | 48,66 | 10.072,62 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 150 | 052.001.117 | TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA ,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVAN TE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR COM 6 CORES SORTIDAS,CONTENDO 15 ML, A CONDICIONADO EM CAIXA | CX 6 | 129 | 9,49 | 1.224,21 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 151 | 053.002.520 | TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA ,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVAN TE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR VARIAD AS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLAS TICO, CONTENDO 250ML ( CORES SERÃ O SELECIONADAS DE ACORDO COM A S OLICITAÇÃO DE COMPRA, NA ORDEM D E FORNECIMENTO) | UNID | 106 | 10,53 | 1.116,18 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 152 | 040.004.454 | TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍ QUIDA DE 40ML | UNID | 231 | 7,06 | 1.630,86 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |
| 153 | 053.002.622 | UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE D E PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE GE L,CONTENDO 12G | UNID | 130 | 4,72 | 613,60 | **EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, I)** |

TOTAL R$ 1.114.113,66

OBS: *A RETIFICAÇÃO DA TABELA DE ITENS SE FEZ NECESSÁRIA DEVIDO A ERRO DE CADASTRO DA LISTA DE COMPRAS NO QUAL SE TORNA A TABELA DE ITENS OFICIAL INSERIDA NESSE TERMO DE REFERENCIA DO ITEM 22- CANETA ESFEROGRAFICA.*

**1.4. Da Classificação dos Bens e Enquadramento**

Os bens objeto desta contratação (materiais de expediente, insumos escolares e didático-pedagógicos) são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.574/2023, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

**1.5. Da Vedação a Bens de Luxo**

Em observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.574/2023, atesta-se que os 153 itens integrantes desta contratação não se enquadram como bens de luxo, limitando-se a materiais de consumo e expediente estritamente necessários para o funcionamento contínuo das 10 (dez) Secretarias Municipais e das unidades escolares, pautando-se por características essenciais de funcionalidade, durabilidade e economicidade.

**1.6. Do Rito Seleto e Critério de Julgamento**

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme estabelece o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), processado sob o amparo do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), em conformidade com o DFD Unificado nº 021/2026.

**1.7. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, instruída com pesquisa ou análise de preços apta a demonstrar a permanência da vantajosidade econômica dos preços registrados, manifestação do fornecedor quanto à manutenção das condições pactuadas e autorização da autoridade competente.
A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado e assinado pelas partes, antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a prorrogação de ata cuja vigência já tenha expirado.

**1.8. Da decisão sobre a renovação dos quantitativos registrados**

Para a presente licitação, fica estabelecido a renovação dos quantitativos originalmente registrados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 1.600/2023.
A decisão adotada nesta cláusula decorre de análise fundamentada realizada na fase de planejamento da contratação, registrada nos autos do processo administrativo, considerando a natureza do objeto, a previsão de demanda para o período subsequente, o histórico de consumo, a necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

**1.9. Das condições para a renovação dos quantitativos, quando admitida**

Quando expressamente admitida nos termos do subitem 1.2.1, a renovação dos quantitativos registrados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços observará, cumulativamente:
I – a previsão expressa da possibilidade de renovação neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;
II – a efetiva prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, formalizada antes do término de sua vigência;
III – a demonstração da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – a apresentação de justificativa formal e fundamentada da Administração quanto à necessidade da renovação, acompanhada da estimativa atualizada da demanda;
V – o atendimento às condições, aos limites e aos procedimentos estabelecidos no art. **+ do Decreto Municipal nº 1.600/2023;
VI – a autorização da autoridade competente, após a instrução do processo administrativo com os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos aplicáveis.
A renovação dos quantitativos não será automática em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ficando condicionada à verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos neste edital e na regulamentação municipal.
A renovação, quando autorizada, deverá ser formalizada expressamente no instrumento de prorrogação ou em documento próprio vinculado à Ata, com a identificação dos itens e dos quantitativos renovados, observados os limites e as condições da regulamentação municipal.
É vedada a renovação dos quantitativos nas Atas de Registro de Preços que não contenham previsão expressa no edital e no instrumento da respectiva Ata.
A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos não obrigam a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

**1.10. Da aplicação das regras**

As disposições relativas à renovação dos quantitativos aplicam-se exclusivamente às Atas de Registro de Preços constituídas sob edital que contenha previsão expressa dessa possibilidade, sendo vedada sua aplicação retroativa às Atas vigentes que não contenham tal previsão.
A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses (1 ano), contados a partir da sua assinatura/publicação, admitida a prorrogação por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 14, inciso X, do Decreto Municipal nº 1.600/2023.

*Lei n° 14.133, de 2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*
*Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023 Art. 14, X - o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

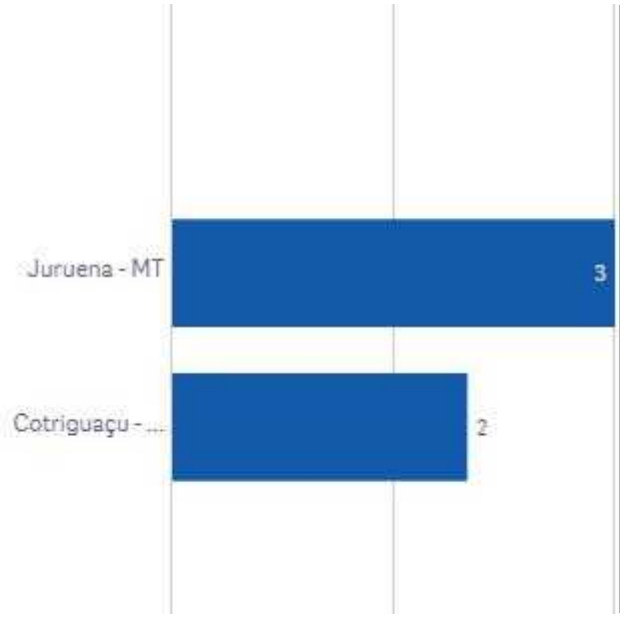
A prorrogação da vigência fica estritamente condicionada à formal anuência do fornecedor detentor do registro e à prévia realização de pesquisa de mercado pelo Departamento de Compras que ateste a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

**1.8. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC Nº 123/2006**

1.8.1. Nesta licitação será observado o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme segue:
I – Exclusividade para Itens de até R$ 80.000,00: Serão destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI os itens desta licitação cujo valor total estimado por item não exceda o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
III – Cota Reservada de 25% (Vulto Superior a R$ 80.000,00): Para o Item 96 (*Código 053.002.104 – PAPEL SULFITE A4, 75 G/M², COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 RESMAS*), cujo valor global estimado supera o limite de R$ 80.000,00, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total destinada exclusivamente à participação de ME e EPP, sendo os 75% (setenta e cinco por cento) restantes destinados à cota principal de ampla concorrência, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

**1.8.2. Justificativa da Relação Custo-Benefício e Existência de Competitividade Regional**

Em cumprimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, foi realizada pesquisa de mercado junto ao Painel Mapa de Empresas do Governo Federal https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas visando mapear os fornecedores ativos no ramo de atividade econômica do objeto licitado. A consulta confirmou a existência de no mínimo 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, aptas a fornecer os insumos objeto do DFD Unificado nº 021/2026.
Resta demonstrado que a aplicação do tratamento favorecido não causará prejuízo ao conjunto do objeto, tampouco comprometerá os parâmetros de economicidade, competitividade e ampla concorrência do certame para o Município de Cotriguaçu – MT.




**2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES (Art.6 inciso XXIII, alínea b), da lei 14.133/2021);**

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões e diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante dos autos do Processo Administrativo nº 2603/2026, elaborado pela Assessoria de Planejamento e Contratações Públicas do Município de Cotriguaçu – MT, em estrito atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O referido ETP evidenciou o interesse público envolvido, a necessidade de suprimento contínuo das rotinas administrativas e pedagógicas do Município, os requisitos técnicos e ambientais indispensáveis e a análise de viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.
A instrução processual teve origem na consolidação das demandas do Documento de Formalização da Demanda – DFD Unificado nº 021/2026, o qual unificou as necessidades individuais das 10 (dez) Secretarias Municipais e de suas unidades descentralizadas para o fornecimento parcelado de 153 (cento e cinquenta e três) itens de materiais de expediente e didático-pedagógicos, assegurando a racionalização administrativa, a economia de escala e a plena conformidade legal do certame.

**2.1. Da Necessidade da Contratação**

As Secretarias demandantes justificam a necessidade da contratação devido ao fato de que a aquisição de materiais de expediente para todas as secretarias municipais do Município de Cotriguaçu – MT constitui medida imperiosa e indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e o regular funcionamento de toda a estrutura da Administração Pública Municipal. Tais insumos administrativos representam o suporte operacional básico e primordial sobre o qual se sustentam as rotinas internas, os fluxos de trabalho burocráticos e o atendimento prestado diretamente aos cidadãos por cada um dos órgãos operacionais e administrativos que compõem o Poder Executivo.

Registra-se que a eventual falta, escassez ou descontinuidade no fornecimento desses materiais afeta de maneira imediata e negativa o desempenho das atribuições dos servidores públicos municipais. Tal carência compromete a formalização de atos administrativos, o registro de atendimentos, o arquivamento de informações cruciais e a célere tramitação de processos internos. A ausência desses insumos gera gargalos operacionais, cria atrasos evitáveis na prestação dos serviços municipais e pode culminar na paralisação parcial ou total de atendimentos ao público, comprometendo a eficácia da gestão pública municipal.

As unidades requisitantes destacam que suprir de forma ampla, uniforme e contínua a necessidade de todas as secretarias municipais é uma estratégia que visa otimizar a gestão dos recursos públicos, além de assegurar a estabilidade no funcionamento das repartições municipais. A unificação desse atendimento permite manter um padrão adequado de abastecimento em toda a estrutura do município, prevenindo o desabastecimento involuntário das unidades e eliminando potenciais prejuízos às rotinas diárias do funcionalismo e dos munícipes.

Ademais, aponta-se que prover as secretarias com a infraestrutura física e os insumos materiais adequados garante o cumprimento regular do dever do Poder Público de prestar serviços eficientes, ágeis e de qualidade à sociedade. Sem o devido suporte material, torna-se inviável manter a padronização e a fluidez exigidas na rotina do setor público.

Diante do exposto pelas secretarias demandantes, resta plenamente comprovada a oportunidade, a conveniência e a real necessidade da aquisição pretendida, sendo a sua efetivação medida essencial para resguardar a continuidade dos serviços públicos, assegurar condições plenas de trabalho ao funcionalismo municipal e manter a qualidade das entregas destinadas a toda a população de Cotriguaçu – MT.

**2.2 Da Fundamentação Jurídica**

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 1.574/2023 e nº 1.600/2023, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, com julgamento pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82, *caput* e incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a modelagem mais conveniente e eficiente para o Município de Cotriguaçu – MT, haja vista a necessidade de suprimento contínuo e fracionado das 10 (dez) Secretarias Municipais ao longo de 12 (doze) meses. O SRP assegura a disponibilidade permanente dos 153 itens padronizados sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou totalização do quantitativo estimado (65.119 unidades), prevenindo o desabastecimento de materiais de expediente e pedagógicos e evitando a imobilização desnecessária de capital em estoques prolongados.

O parcelamento do objeto por itens individuais, nos termos do art. 40, § 1º, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, associado às garantias da Lei Complementar nº 123/2006, é a medida técnica e

econômica mais adequada para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, fomentando a economia regional e assegurando a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

**2.3. Da referência ao estudo técnico preliminar**

O presente Termo de Referência é fruto direto dos estudos e análises registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – DFD Unificado nº 021/2026, elaborado em estrita observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A análise completa do ETP demonstra a plena viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, cujos principais pontos acham-se sintetizados a seguir:

**2.3.1. Diagnóstico da Necessidade e Consolidação das Demandas**

Interesse Público: O ETP diagnosticou que o fornecimento regular de materiais de expediente e pedagógicos é essencial para evitar a descontinuidade dos serviços públicos municipais. A ausência desses materiais impactaria diretamente as rotinas administrativas, o atendimento à população nas unidades de saúde e assistência social, e as atividades letivas da rede municipal de ensino.
Consolidação Municipal: Foi promovida a centralização das requisições de 10 (dez) Secretarias Municipais, assegurando a padronização dos insumos e otimizando os custos administrativos do processo licitatório.

**2.3.2. Definição do Escopo e Dimensionamento do Objeto**

Quantitativo Global: A análise metodológica constante do ETP definiu a necessidade de 153 (cento e cinquenta e três) itens padronizados, totalizando 65.119 (sessenta e cinco mil, cento e dezenove) unidades.
Memória de Cálculo: A dimensão das quantidades foi obtida com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, no número de servidores ativos, na demanda da rede escolar e na previsão de expansão das atividades setoriais, garantindo um dimensionamento realista que previne o superdimensionamento ou a escassez de insumos.

**2.3.3. Análise das Alternativas de Mercado e Modelagem da Solução**

Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): O ETP concluiu que a compra única com entrega imediata seria inviável sob o ponto de vista logístico e orçamentário. O Registro de Preços revelou-se a alternativa mais vantajosa para permitir compras fracionadas sob demanda, respeitando o fluxo de caixa do Município e a capacidade física de armazenamento das unidades.
Parcelamento do Objeto: Avaliou-se a inviabilidade do agrupamento em lote único. A adjudicação por menor preço por item foi escolhida por garantir maior competitividade, ampliar a participação de micro e pequenas empresas (LC nº 123/2006) e possibilitar a obtenção dos menores preços praticados no mercado para cada especificação.

**2.3.4. Requisitos Logísticos e de Qualidade**

Adequação Logística Regional: O ETP fundamentou a fixação do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis como limite tecnicamente adequado para atender à realidade geográfica do Município de Cotriguaçu – MT. Esse prazo acomoda o faturamento, a separação e o transporte, sem comprometer as atividades das secretarias.
Qualidade e Segurança: O estudo fixou a obrigatoriedade de certificação do INMETRO e selo de atoxidade para todos os materiais escolares, de uso infantil e de escrita, resguardando a integridade física de alunos e servidores públicos.

**2.3.5. Sustentabilidade e Gestão do Conhecimento**

Sustentabilidade Ambiental: Alinhado ao ETP, este TR incorporou exigências relativas ao manejo sustentável de celulose (certificações *FSC/CERFLOR*) e à aplicação de logística reversa para materiais perigosos/pós-consumo (pilhas e baterias) nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.
Conclusão de Viabilidade: Por fim, o ETP concluiu expressamente pela viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica da contratação, conferindo o suporte necessário para a estruturação das cláusulas deste Termo de Referência.

**2.4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)**

Em consonância com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar e os objetivos de governança e eficiência previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, almeja-se alcançar os seguintes resultados práticos e mensuráveis com a execução desta contratação:

**2.4.1. Eficiência Operacional e Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos**

Abastecimento Ininterrupto: Garantia do fluxo contínuo de suprimentos de expediente para as rotinas administrativas e operacionais das 10 (dez) Secretarias Municipais participantes ao longo de todo o exercício financeiro, evitando a paralisação de serviços essenciais prestados à população.
Suporte à Rede Municipal de Ensino: A disponibilização tempestiva e padronizada de materiais didático-pedagógicos e escolares com certificação de atoxidade e selo INMETRO, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento do calendário escolar e resguardando a saúde e a segurança de alunos e professores.

**2.4.2. Eficiência Logística e Gestão de Estoques**

Redução de Custos de Armazenamento: Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas parceladas sob demanda, evitando a imobilização desnecessária de capital público e o congestionamento dos almoxarifados centrais.
Minimização de Perdas: Prevenção do desperdício de insumos por deterioração, vencimento de validade ou obsolescência, uma vez que as ordens de fornecimento serão expedidas conforme a necessidade real e imediata de cada unidade administrativa.

**2.4.3. Razoabilidade Logística Regional**

Cumprimento do Prazo de Entrega (10 Dias Úteis): Garantia de atendimento célere aos almoxarifados da sede e dos distritos (como o Distrito de Nova União), fundamentado em um prazo logisticamente exequível que acomoda a dinâmica de faturamento e transporte rodoviário até o Município de Cotriguaçu – MT, prevenindo situações de desabastecimento sem desestimular a competitividade.

**2.4.4. Economia de Escala e Maximização do Poder de Compra**

Otimização Orçamentária: Obtenção de propostas financeiras mais vantajosas para a Administração mediante a consolidação da demanda global em um único certame 153 itens padronizados gerando expressiva economia de escala na comparação com compras isoladas por secretaria.
Redução de Custos Processuais: Racionalização do trabalho administrativo, substituindo dezenas de pequenos processos individuais de compra por uma única licitação unificada.

**2.4.5. Ampliação da Competitividade e Fomento Local**

Ampla Participação (Menor Preço por Item): O parcelamento do objeto em itens individuais viabiliza a participação de um número elevado de fornecedores do segmento de papelaria e suprimentos, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

**2.4.6. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental**

Consumo Responsável: Fomento à sustentabilidade nas compras públicas com a exigência de papéis oriundos de manejo florestal sustentável (*FSC/CERFLOR*) e o compromisso com a gestão adequada de resíduos pós-consumo perigosos (pilhas e baterias) por meio de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**2.5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

2.5.1. A contratação do objeto, está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2026.
SUBITEM: 1.37
SECRETARIAS DEMANDANTES: Diversas Secretarias
NATUREZA DO OBJETO: CONSUMO
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PAPELARIA, ARMARINHOS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO
GRAU DE PRIORIDADE: MÉDIA

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO; (Art.6 inciso XXIII, alínea c), da Lei 14.133/2021)**

A solução adotada para o atendimento da demanda municipal por materiais de expediente, insumos escolares e didático-pedagógicos compreende a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de

Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço por item, destinado ao fornecimento parcelado de 153 (cento e cinquenta e três) itens padronizados compreendendo artigos de papelaria, papéis para impressão, materiais de escrita, insumos artísticos, utilitários de escritório e ferramentas de organização às 10 (dez) Secretarias Municipais e unidades descentralizadas do Município de Cotriguaçu – MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consolidado no DFD Unificado nº 021/2026.
A descrição da solução abrange todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e a contratação até o encerramento da Ata de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir.

**3.1. Fase de Planejamento e Instrução do Processo**

O ciclo da solução teve início com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD Unificado nº 021/2026, protocolado pela Assessoria de Planejamento e Contratações Públicas, que consolidou as necessidades individuais das 10 (dez) Secretarias Municipais em procedimento único, fundamentado nos princípios da eficiência, padronização, economicidade e racionalização administrativa.
A instrução processual foi complementada pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pelo alinhamento dos itens ao Catálogo de Unidades de Medida e Objetos do APLIC/TCE-MT, pela pesquisa mercadológica abrangente (que resultou no valor estimado de R$ 1.114.113,66) e pela verificação de contratos paradigma no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº 2603/2026 e subsidiam as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.2. Fase de Contratação — Processo Licitatório**

A contratação será precedida de Pregão Eletrônico realizado em plataforma oficial de compras públicas, com ampla publicidade, observados os prazos mínimos previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021. O certame será conduzido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação designado pela autoridade competente, com julgamento pelo critério de menor preço por item e formação de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Municipal nº 1.600/2023.
O parcelamento por item, obrigatório nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da LC nº 123/2006, permite que fornecedores especializados em determinadas linhas pedagógicas ou de papelaria apresentem propostas competitivas no seu nicho de atuação, maximizando a disputa e a obtenção do menor preço. Será registrado o cadastro de reserva dos licitantes, viabilizando a convocação subsidiária em caso de cancelamento da ata ou inexecução pelo detentor originário, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3. Fase de Execução — Ciclo de Aquisição e Fornecimento**

A execução da solução operacionaliza-se mediante o seguinte fluxo:

a) Emissão da Ordem de Fornecimento (OF) / Autorização de Fornecimento (AF): A secretaria requisitante identificará a necessidade de reposição de materiais e encaminhará requisição ao Departamento Central de Compras, que emitirá a Ordem de Fornecimento (OF) indicando os

itens, quantidades, endereço de entrega e prazo. O fornecimento será sempre parcelado, conforme a necessidade real das secretarias, sem a formação de estoques excessivos.

b) Prazo de entrega e justificativa logística: A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega após o recebimento formal de cada OF, diretamente no almoxarifado da secretaria solicitante na sede do Município de Cotriguaçu – MT ou em suas unidades descentralizadas e distritos (como o Distrito de Nova União). Esse prazo é considerado plenamente suficiente e razoável para comportar o faturamento, separação e transporte rodoviário a partir dos centros distribuidores estaduais e regionais, garantindo a competitividade no certame sem risco de desabastecimento.

c) Condições de entrega: Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, sem avarias, umidade ou violações, contendo identificação clara de marca, fabricante, lote, dados técnicos e prazo de validade (quando aplicável), acompanhados da Nota Fiscal eletrônica correspondente.

d) Vedações e Qualidade: Não serão aceitos materiais de segunda linha, recondicionados, manuseados de forma inadequada, com embalagens violadas ou de marcas que não atendam aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos nas especificações técnicas do edital.

**3.4. Fase de Recebimento e Controle de Qualidade**

3.4.1.O recebimento dos materiais obedecerá ao rito bifásico previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório: Realizado pelo fiscal do contrato ou encarregado do almoxarifado na secretaria destinatária, no ato da entrega, para conferência quantitativa dos volumes e verificação visual da integridade física das embalagens e prazos de validade. Constatada qualquer inconformidade aparente, o lote será recusado imediatamente.

b) Recebimento definitivo: Realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e conformidade técnica dos produtos. Em materiais com prazo de validade (como tintas e colas), verificar-se-á se os produtos possuem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total restante. Em itens didático-escolares e de escrita, confirmar-se-á a presença do selo de atoxidade e da certificação do INMETRO.

c) Substituição de itens rejeitados: Itens recusados por vício de fabricação, avaria no transporte ou desconformidade com a marca cotada deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**3.5. Fase de Utilização — Ciclo de Vida dos Insumos**

Durante a fase de utilização, os insumos percorrem o seguinte ciclo nas secretarias municipais:

a) Distribuição e Consumo: Os materiais são distribuídos internamente aos servidores e salas de aula da rede municipal para consumo contínuo e proporcional às rotinas administrativas e pedagógicas, respeitando os quantitativos registrados por item na Ata de Registro de Preços.

b) Garantia e Assistência: Para os materiais de consumo em geral, aplica-se a garantia legal de 90 (noventa) dias contra vícios ocultos (art. 26 do CDC). Para equipamentos e utensílios

duráveis de expediente (como grampeadores industriais, perfuradores de alta capacidade e pistolas elétricas de cola quente).

**3.6. Fase de Descarte e Sustentabilidade Ambiental**

3.6.1.O ciclo de vida dos materiais de expediente e didáticos encerra-se com a destinação final ambientalmente adequada de embalagens e resíduos pós-consumo, adotando-se as seguintes diretrizes:

a) Celulose Sustentável: Os papéis, cadernos e envelopes utilizados pela Administração deverão comprovar, preferencialmente, procedência de manejo florestal sustentável com certificação (*FSC* ou *CERFLOR*).

b) Logística Reversa (Resíduos Pós-Consumo): Em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a contratada responderá pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de insumos perigosos pós-consumo (como pilhas, baterias e mídias magnéticas/ópticas utilizadas nos setores municipais).

c) Coleta Seletiva: As embalagens de papelão e plásticos de proteção oriundas das entregas deverão ser destinadas às cooperativas de reciclagem ou programas municipais de coleta seletiva, vedado o descarte inadequado no meio ambiente.

**3.7. Fase de Encerramento da Ata de Registro de Preços**

O encerramento da solução dar-se-á com o término da vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses, salvo prorrogação) ou pelo esgotamento dos quantitativos máximos registrados para os itens. O Gestor da Ata deverá, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento, verificar o saldo remanescente de cada item, comunicar as secretarias demandantes e adotar as providências necessárias para o planejamento tempestivo do novo certame, evitando a descontinuidade no abastecimento municipal.

**3.8. Estrutura de Gestão e Fiscalização**

A gestão central da Ata de Registro de Preços será exercida pelo Departamento Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com atribuições de coordenar as autorizações de fornecimento, controlar o saldo dos 153 itens, acompanhar a regularidade fiscal da empresa e instruir eventuais processos sancionatórios.

A fiscalização técnica será exercida de forma descentralizada pelos fiscais de contrato e responsáveis pelos almoxarifados designados em cada uma das 10 (dez) Secretarias Municipais, com atribuições de acompanhar o recebimento no prazo de 10 dias úteis, atestar as notas fiscais, exigir a substituição em 5 dias úteis de itens defeituosos e comunicar qualquer infração contratual ao Gestor da Ata, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

**4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6 inciso XXIII, alínea d), da Lei 14.133/2021)**

4.1. Requisitos Técnicos, de Qualidade e Segurança dos Produtos

4.1.1. Padrão de Qualidade e Especificações Técnicas

Todos os deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados sob rigoroso controle de qualidade e fornecidos em suas embalagens originais, lacradas, resistentes e devidamente identificadas com marca, fabricante, lote e dados técnicos de especificação.
Os materiais deverão atender integralmente aos padrões mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade descritos nas especificações individuais do Termo de Referência e nas normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/NBR).
É vedado o fornecimento de itens recondicionados, reutilizados, de segunda fabricação ou de produtos cujos insumos e componentes não atinjam os requisitos técnicos e os testes de conformidade exigidos no momento do recebimento.

4.1.2. Certificação Obrigatória (INMETRO) e Atoxidade

Para resguardar a integridade física e sanitária dos alunos da rede municipal de ensino e dos servidores, todos os itens escolares, infantis, pedagógicos e de escrita (a exemplo de tintas, massas de modelar, colas, lápis de cor, giz de cera e apagadores) deverão obrigatoriamente possuir certificação de conformidade do INMETRO e selo de atoxidade.

4.1.3. Prazo de Validade Mínimo dos Insumos

Materiais com prazo de validade determinado (tintas, colas, baterias, pilhas e corretivos) deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total restante, contado da data do recebimento definitivo pelo almoxarifado.

4.2. Requisitos Operacionais e Logística de Fornecimento
4.2.1. Modelo de Fornecimento Parcelado (SRP)

As entregas ocorrerão de forma fracionada e sob demanda, mediante a emissão e o envio formal de Ordem de Fornecimento (OF) ou Autorização de Fornecimento (AF) expedidas pelas 10 (dez) Secretarias Municipais solicitantes, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. Locais de Entrega e Abrangência

O fornecimento deverá ser executado diretamente nos almoxarifados centrais ou locais indicados pelas secretarias requisitantes, abrangendo tanto a sede do Município de Cotriguaçu – MT quanto suas unidades descentralizadas e distritos (incluindo o Distrito de Nova União).

4.2.3. Prazo de Entrega e Responsabilidade Logística

A entrega integral dos materiais solicitados em cada ordem de fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da OF pela contratada.
*Justificativa Logística:* O prazo de 10 dias úteis é plenamente viável e necessário para comportar o faturamento, a separação e o transporte rodoviário a partir dos centros distribuidores estaduais e

regionais até Cotriguaçu – MT, prevenindo o desabastecimento sem inviabilizar a competitividade do certame.
Todas as despesas de frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagens de proteção e tributos incidentes correrão por conta e risco exclusivos da empresa fornecedora.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Social
4.3.1. Origem Florestal Sustentável:

Os produtos derivados de papel e celulose (papel sulfite A4, cartolinas, cadernos e envelopes) deverão, preferencialmente, comprovar procedência de manejo florestal sustentável por meio de certificações reconhecidas (*FSC* ou *CERFLOR*).

4.3.2. Embalagens e Logística Reversa

Os materiais deverão ser acondicionados preferencialmente em embalagens recicláveis.
Em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), aplica-se a logística reversa obrigatória para o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos pós-consumo, tais como pilhas, baterias e mídias magnéticas/ópticas.

4.4. Garantia, Assistência Técnica e Reposição
4.4.1. Garantia de Bens de Consumo

Aplica-se a garantia legal de 90 (noventa) dias contra vícios ocultos e defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (art. 26 da Lei nº 8.078/1990) para bens duráveis de expediente (como grampeadores industriais, perfuradores de alta capacidade e pistolas elétricas de cola quente).

4.4.3. Procedimento de Troca e Substituição

Identificada qualquer incorreção, avaria, defeito de fabricação ou desconformidade com a marca cotada no ato do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pelo encargo de efetuar a substituição do lote recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus suplementar ao Município.

4.5. Prazos Logísticos e Locais de Entrega

Prazo Máximo de Entrega: O prazo máximo para o fornecimento integral dos materiais solicitados em cada Ordem de Fornecimento (OF) é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da solicitação pela contratada.
Locais de Entrega: As mercadorias deverão ser entregues e descarregadas de forma individualizada diretamente nos almoxarifados ou unidades indicadas pelas secretarias requisitantes, abrangendo a sede do Município de Cotriguaçu – MT e suas unidades descentralizadas e distritos (incluindo o Distrito de Nova União).

Condições de Descarregamento: É expressamente vedado à contratada entregar materiais de secretarias distintas agrupados em um único local para divisão posterior, assim como repassar a servidores públicos a obrigação de retirar mercadorias em transportadoras ou pontos de apoio.

**5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO; (Art.6 inciso XXIII, alínea e), da Lei 14.133/2021)**

O modelo de execução consiste na definição das regras operacionais pelas quais a contratação produzirá os resultados pretendidos desde a assinatura da Ata de Registro de Preços até o encerramento do seu prazo de vigência.

5.1. Regras Gerais de Fornecimento e Execução

5.1.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa anual de consumo para o suprimento continuo das 10 (dez) Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura/publicação da Ata de Registro de Preços.
5.1.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, em estrito atendimento às Ordens de Fornecimento (OF) ou Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelo Departamento Central de Compras mediante requisição dos órgãos solicitantes.
5.1.3. É vedada a entrega em parcela única de toda a estimativa anual, devendo o fornecimento observar estritamente as quantidades, itens e locais fracionados indicados em cada solicitação formal.
5.1.4. A formalização da solicitação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, citando o número do Processo Administrativo nº 2603/2026 e a Ata de Registro de Preços.
5.1.5. A detentora da Ata fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento expedidas durante a vigência do Registro de Preços, ainda que a entrega física dos materiais venha a ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.2. Comunicação Formal e Gestão das Solicitações

5.2.1. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas à contratada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), no endereço formal informado pela empresa em sua documentação de habilitação.
5.2.2. A contratada deverá manter seus dados cadastrais, telefone e e-mail permanentemente atualizados perante o Departamento Central de Compras.
5.2.3. Quaisquer alterações de contatos deverão ser comunicadas imediatamente por escrito. Na ausência dessa comunicação, serão consideradas oficialmente recebidas e válidas todas as notificações e ordens enviadas aos endereços anteriormente cadastrados.
5.2.4. Não serão aceitas justificativas pautadas na alegação de não recebimento ou não visualização de mensagens eletrônicas enviadas aos canais oficiais.
5.2.5. Comunicação de Imprevistos: Impossibilidades técnicas ou logísticas extraordinárias que possam impactar o cumprimento do prazo de entrega deverão ser justificadas por escrito e

formalmente comunicadas ao órgão gerenciador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.2.6. A aceitação da justificativa pela Administração ficará condicionada à comprovação do fato fortuito ou força maior, sem prejuízo da convocação do cadastro de reserva caso a paralisação comprometa o interesse público.

5.3. Condições e Logística de Entrega dos Materiais

5.3.1. Autonomia das Entregas por Secretaria: Os materiais deverão ser entregues e descarregados de forma individualizada no almoxarifado de cada secretaria requisitante na sede do Município de Cotriguaçu – MT ou em suas unidades descentralizadas e distritos (incluindo o Distrito de Nova União), rigorosamente conforme os endereços indicados na Ordem de Fornecimento.
5.3.2. Vedação ao Agrupamento Logístico: É expressamente proibido à contratada descarregar materiais de duas ou mais secretarias conjuntamente em um único local para redivisão posterior, bem como repassar a servidores públicos a obrigação de retirar mercadorias em transportadoras ou pontos de apoio. A responsabilidade integral do transporte e da entrega física é da empresa vencedora.
5.3.3. Identificação e Acompanhamento: As caixas, fardos e embalagens de transporte deverão conter etiqueta externa indicando a Secretaria Destinatária, o número da Ordem de Fornecimento e a relação sintética do conteúdo. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal eletrônica e da cópia da OF.
5.3.4. Embalagem e Rastreabilidade: Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas, sem avarias ou umidade, identificadas com marca, fabricante, lote, código de barras e data de validade (quando aplicável).
5.3.5. Ônus Logístico: Todas as despesas com frete, seguro, movimentação, carga, descarga, embalagens de proteção, tributos e encargos trabalhistas/previdenciários correrão por conta e risco exclusivos da contratada.

5.4. Prazos de Entrega e de Substituição de Itens

5.4.1. Prazo de Entrega das Mercadorias: A entrega integral do quantitativo solicitado em cada Ordem de Fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da solicitação pela contratada.
5.4.2. Prazo de Substituição de Insumos Recusados: Caso seja constatada avaria, defeito, violação de lacre, prazo de validade inferior ao exigido (75% restante), falta de atoxidade/INMETRO ou desconformidade técnica, a contratada responderá pelo encargo de efetuar a substituição integral do lote/item recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus suplementar ao Município.

**5.5. Requisitos Técnicos, de Qualidade e Segurança dos Produtos**

5.5.1. Padrão de Primeiro Uso: Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados por empresas regularmente constituídas, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, manuseados de forma inadequada ou de marcas que não atendam aos critérios de desempenho da ABNT.

5.5.2. Certificação e Atoxidade: Todos os itens escolares, de uso infantil, de escrita e pedagógicos (tintas, colas, massas de modelar, lápis, pincéis e afins) deverão obrigatoriamente possuir certificação do INMETRO e selo de atoxidade estampados na embalagem original.
5.5.3. Validade Remanescente: Materiais sujeitos a perecimento ou validade (como tintas, colas, corretivos, pilhas e baterias) deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total restante.
5.5.4. Garantia dos Produtos: Aplica-se a garantia legal de 90 (noventa) dias contra vícios ocultos e defeitos de fabricação (art. 26 do CDC) para os materiais de consumo gerais. Para equipamentos duráveis de expediente (ex: grampeadores industriais, perfuradores de alta capacidade, pistolas de cola quente).

**5.6. Rito de Recebimento e Controle de Qualidade**

O recebimento das mercadorias observará o rito bifásico do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
I — Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo Almoxarifado em cada secretaria, mediante conferência dos volumes, verificação visual da integridade das embalagens, correspondência com a Nota Fiscal/OF e verificação superficial dos prazos de validade.
II — Recebimento Definitivo: Realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência qualitativa detalhada, testes de amostragem, verificação do selo INMETRO/atoxidade e ateste da Nota Fiscal eletrônica para fins de liquidação e pagamento.

**5.7. Requisitos de sustentabilidade (Art. 5º e Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

5.7.1. A exigência de selo de atoxidade e certificação de conformidade do INMETRO para a totalidade dos itens escolares, infantis e de escrita (tintas, colas, massas de modelar, giz de cera, pincéis e lápis) previne a contaminação por metais pesados e compostos orgânicos voláteis, resguardando a saúde e a segurança de alunos, professores e servidores do Município.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE; (Art.6 inciso XXIII, alínea f), da Lei 14.133/2021)**

6.1. Formalização

6.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023.

> *DECRETO N.º 1.600, DE 27 DE MARÇO DE 2023*
> *Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização*

*de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133/2021.*
*Parágrafo Único. O instrumento contratual de que trata o caput, do presente artigo, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
*Seção II*
*Da Alteração dos Contratos*
*Art. 35. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.*
*Seção III*
*Da Vigência dos Contratos*
*Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Art. 115, da Lei 14.133/2021).
6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Art. 115, § 5º da Lei 14.133/2021).
6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.5.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

*Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºdesta Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*
*§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*
*§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*
*§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

**6.6. GESTÃO CONTRATUAL (DECRETO MUNICIPAL N.º 1.592, DE 07 DE MARÇO DE 2023)**

6.6.1. Caberá ao Gestor de Contratos coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa e de que trata os incisos II e III do caput do art. 20 do decreto municipal 1.592/2023 (Art. 22 inciso I, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; (Art. 22 inciso II, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Art. 22 inciso III, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Art. 22 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do decreto municipal nº1.592/2023; (Art. 22 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico administrativos; (Art. 22 inciso VI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; (Art. 22 inciso VII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.8. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; (Art. 22 inciso VIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.9. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; (Art. 22 inciso IX do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.10. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Art. 22 inciso X do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.11. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; (Art. 22 inciso XI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.6.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Art. 22 inciso XII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Art. 22 inciso XIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

**6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

6.7.1. Caberá ao fiscal técnico-administrativo prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências; (Art. 23 inciso I do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Art. 23 inciso II do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Art. 23 inciso III do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Art. 23 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Art. 23 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23 inciso VI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.7. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Art. 23 inciso VII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; (Art. 23 inciso VIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 22 do decreto municipal 1.592/2023; (Art. 23 inciso IX do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.10. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; (Art. 23 inciso X do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; (Art. 23 inciso XII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.7.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; (Art. 23 inciso XIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.13. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23 inciso XIV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

**6.8. FISCALIZAÇÃO SETORIAL**

6.8.1. Caberá ao fiscal setorial prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e ao fiscal técnico administrativo, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências; (Art. 24 inciso I do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.8.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Art. 24 inciso II do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.8.3. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Art. 24 inciso III do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.8.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 24 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.8.5. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23 do decreto municipal 1.592/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).
6.8.6. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, quando for o caso nos termos do § 1º Art. 24 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023.
6.8.7. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, quando for o caso nos termos do § 2º Art 24 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023.

**6.9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.9.1. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais setoriais e o recebimento definitivo, do fiscal técnico administrativo ou da comissão designada pela autoridade competente. (Art. 28 decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

> *Art. 28. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais setoriais e o recebimento definitivo, do fiscal técnico administrativo ou da comissão designada pela autoridade competente.*

*Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**6.10. APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO**

6.10.1. O gestor do contrato e os fiscais técnico administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16 decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023. (Art. 30 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

**6.11. DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.11.1. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico (Art. 31 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

*Art. 31. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.*
*§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.*
*§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.*

**6.12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO; (Art.6 inciso XXIII, alínea g), da Lei 14.133/2021)**

Recebimento

6.12.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de igual período do prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.12. 3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.12.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.12.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.12.6.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.12.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art 8º do Decreto Municipal n. º 1.594, de 07 de março de 2023, instrução normativa uci n.º 005, de 07 de março de 2023.
6.12.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
6.12.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

6.12.12.A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.12.13. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
6.12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.12.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
6.12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

6.12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art 8º do Decreto Municipal n. º 1.594, de 07 de março de 2023, instrução normativa uci n.º 005, de 07 de março de 2023.
6.12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ipca de correção monetária.

**FORMA DE PAGAMENTO**

6.12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados em nome da empresa Contratada.
6.12.20. Será considerada data do pagamento a partir em que constar como atestada a ordem bancária para pagamento.
6.12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.12.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.12.23.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.1. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.1. É terminantemente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto constante deste certame, bem como a cessão ou transferência, a qualquer título, das obrigações assumidas pela Contratada.
7.1.2. A Contratada assume responsabilidade exclusiva e integral pelo fornecimento dos itens de materiais de expediente e didático-pedagógicos, garantindo sua procedência, qualidade, certificação INMETRO/atoxidade e conformidade técnica, respondendo diretamente perante o Município de Cotriguaçu – MT por quaisquer irregularidades, vícios ocultos ou danos causados.

**7.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.2.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado mediante emissão de Ordem de Fornecimento e o baixo risco operacional e financeiro envolvido na execução contratual.

**7.3. DA VEDAÇÃO À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

7.3.1. Não será permitida a antecipação de pagamento em nenhuma hipótese, em estrita observância ao art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o pagamento devido exclusivamente após a efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada no rito do recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato/Almoxarife da secretaria requisitante.
7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizados em cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

7.3.3. A vedação à antecipação fundamenta-se na necessidade de resguardar o erário, assegurar a liquidação regular da despesa pública e preservar o interesse do Município de Cotriguaçu – MT na fiel execução do DFD Unificado nº 021/2026.

**7.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.5.1. As infrações e sanções administrativas estarão previstas no edital e demais anexos.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6 inciso XXIII, alínea h), da Lei 14.133/2021)**

8.1. Modalidade e Forma de Condução
8.1.1. Modalidade Licitatória: A seleção do fornecedor dar-se-á mediante realização de licitação na modalidade PREGÃO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2. Forma Eletrônica: O certame será realizado na forma ELETRÔNICA, por meio de plataforma pública oficial de compras na internet, garantindo a ampla publicidade, a competitividade e a transparência do procedimento.
8.1.3. Sistema de Registro de Preços (SRP): A licitação será processada sob o amparo do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.600/2023, objetivando o atendimento fracionado das demandas do DFD Unificado nº 021/2026.

8.2. Critério de Julgamento das Propostas

8.2.1. Menor Preço por Item: O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.2. Justificativa do Parcelamento: O parcelamento do objeto em 153 (cento e cinquenta e três) itens individuais visa ampliar a competitividade do certame, viabilizando a participação de empresas especializadas em diferentes nichos de produtos (papelaria, materiais de escrita, insumos pedagógicos) e maximizando a economicidade para a Administração Pública Municipal.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. A empresa deverá apresentar como requisitos de habilitação e manter regularizados durante toda a vigência da contratação, deverá o interessado apresentar conformes as exigências constantes no Edital de Licitação, nos termos do Art 62 da Lei 14.133/2021.

8.3.2. Requisitos de Habilitação Jurídica

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
8.3.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;

8.3.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
8.3.2.5. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de cooperativa;
8.3.2.6. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
8.3.2.7. Cópia legível de documento oficial de identidade (com foto) dos sócios/proprietários e do representante legal, se houver.

8.4. Requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita FEDERAL do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos às contribuições sociais;
8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
8.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
8.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO; (Art.6 inciso XXIII, alínea i), da Lei 14.133/2021);**

9.1. O custo máximo estimado total da contratação é de **R$1.114.113,66 (um milhão, cento e quatorze mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos),** apurado a partir dos custos unitários referenciais dos itens previstos no item 1 deste Termo de Referência.
9.2. A pesquisa de preços utilizada para a obtenção dos valores estimados da contratação foi conduzida pelos responsáveis pelo Setor de Compras Central e Secretarias Demandantes, com o objetivo de assegurar transparência, economicidade e aderência aos valores praticados no mercado.
9.3. As informações detalhadas sobre o procedimento adotado, metodologia de cálculo, critérios de seleção das fontes, valores unitários pesquisados e médias apuradas encontram-se integralmente descritas no documento anexo deste edital, denominado “Balizamento de Preços”, que compõe parte integrante do processo administrativo de contratação.

9.4. Tal documento foi elaborado de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, atendendo às exigências legais de documentação separada e classificada, contendo as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados na formação do valor estimado.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6 inciso XXIII, alínea j), da Lei 14.133/2021)**

10.1. A presente licitação, realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), não implica compromisso imediato de despesa, constituindo apenas instrumento para registro formal dos preços e condições ofertadas pelos fornecedores vencedores, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada somente após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que representará o comprometimento da despesa orçamentária e a existência de dotação orçamentária suficiente.
10.3. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, consignadas no Orçamento Anual vigente, ficando cada órgão/entidade responsável pela verificação da compatibilidade com o seu Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).
10.4. Eventuais adesões por órgãos não participantes (caronas), quando autorizadas, deverão observar as mesmas exigências de adequação orçamentária e financeira, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.
10.5. Não será permitida a execução de qualquer despesa sem a devida comprovação de dotação orçamentária prévia, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do gestor.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 2603/2026 e deverá ser observado integralmente pelas partes envolvidas na contratação, constituindo peça fundamental para a execução do objeto.
11.2. A participação no procedimento de contratação implica plena concordância do fornecedor com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no instrumento contratual.
11.3. Eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração, por meio do setor competente, observando-se os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da segurança jurídica.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis, nas normas técnicas pertinentes e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo.
11.5. A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, revogar o procedimento de contratação ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
11.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
11.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, independentemente de transcrição:
a) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

b) o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
c) a planilha de formação de preços;
d) demais documentos constantes do processo administrativo.
11.8. Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. APROVAÇÃO E ASSINATURAS**

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela subscritora com base nas informações técnicas, operacionais e justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais Demandantes, especialmente aquelas constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e demais documentos que instruem o Processo Administrativo.
12.2. Registra-se que a responsabilidade pela caracterização da necessidade da contratação, bem como pela definição da solução pretendida, é exclusiva da autoridade competente da Secretaria Demandante, não cabendo à subscritora deste Termo de Referência qualquer juízo de valor quanto à sua ocorrência, limitando-se sua atuação à consolidação das informações, estruturação técnica do documento e adequação aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.
12.3. Ressalta-se, ainda, que a subscritora não é responsável pela realização da pesquisa de preços, nem pelos resultados que fundamentam os preços estimados e o valor da contratação, sendo tais atribuições de competência exclusiva das Secretarias Demandantes e do Departamento de Compras Central, aos quais incumbe a instrução adequada dessa etapa, com observância às normas aplicáveis.
12.4. Após a devida elaboração, o presente Termo de Referência é encaminhado à autoridade competente para análise, manifestação e, se for o caso, aprovação e autorização para prosseguimento da contratação.

**Gislaine Moreira de Oliveira**
Assessora de Planejamento e Contratações
Elaboração

**Moises Ferreira de Jesus**
Prefeito Municipal
Autorização

**ANEXO II - PROPOSTA**
**MODELO VALIDADE DA PROPOSTA**
**(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT
Comissão Especial de Licitação
Pregão Eletrônico n°: /20_ Processo nº: /20_

Objeto:
A empresa ....., com sede na Rua/Av. ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Validade da proposta: 60 dias

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor final proposto pela empresa, sendo os valores constantes nas atas.
- Declaramos sob as penas Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório junto a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.
- DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.
- Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da ata de registro de preços e contrato, sendo que concorda com estas disposições.
- A empresa declara estar plenamente ciente das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, incluindo prazos de garantia e condições conforme o Código de Defesa do Consumidor e as necessidades da administração pública. Ao participar deste pregão, a empresa assegura sua capacidade de atender a todas as exigências, garantindo a entrega dos objetos sem prejuízo ao público-alvo.

Assinatura do representante legal sob carimbo: Representante Legal:
CPF:
CNPJ da empresa

**ANEXO III**
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT
Comissão especial de licitação
Pregão Eletrônico n° _____/20¬¬_
Processo: ___/20¬_
Objeto: _____

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com Sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n°....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Srº (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n°..... e CPF n° ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Srº(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF n° ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de (Cidade), no que se referir ao Pregão Eletrônico n° _____/20__, com poderes, para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, cujo objeto é:...., inclusive, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO¸ os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____ /_____/20__.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,
.....,...../MT, .....de.....de 20__.

---
Nome:
RG/CPF
Cargo:

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**
**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**
**(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT
Comissão Especial de Licitação
Pregão Eletrônico n°: /20_
Processo nº: /20_

Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº._____, sediada na_____, nº._____, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado_____, representante legal o(a) Sr(a) _____, , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº_____, DECLARA:

- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ✓ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ✓ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Cidade/UF, ____ de _____ de 20_.
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

**ANEXO V**
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT
Comissão especial de licitação
Pregão Eletrônico n°: _____/20_
Processo nº: _____/20_
Objeto da licitação: _____

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/20___ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31.

- Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.
- DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
    - **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

( ) Somos optante do simples nacional.
( ) NÃO somos optante do simples nacional.
Cidade/UF, ____ de _____ de 20_.
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

**ANEXO VI**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata/CONTRATO) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026**

No dia ..... do mês de .....do ano de....., compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.***-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade .....nº. ..../2026, Processo Licitatório nº. ..../2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ....." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | ITENS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Nome da empresa | cnpj |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"....." Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: . . . . .** |
|---|

| item | especificação | unid | marca | quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.2. 1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67.
2.2. 2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**3. CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.11. Mantiverem sua proposta original.
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.27. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.27.1. A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, instruída com pesquisa ou análise de preços apta a demonstrar a permanência da vantajosidade econômica dos preços registrados, manifestação do fornecedor quanto à manutenção das condições pactuadas e autorização da autoridade competente.
5.27.2. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado e assinado pelas partes, antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a prorrogação de ata cuja vigência já tenha expirado.

**5.27.3. Da decisão sobre a renovação dos quantitativos registrados**

5.27.3.1. Para a presente licitação, fica estabelecido que a renovação dos quantitativos originalmente registrados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será admitida, desde que atendidas as condições previstas neste termo de referência, no edital, na Ata de Registro de Preço e no Decreto Municipal nº 1.600/2023.
5.27.3.2. A decisão adotada nesta cláusula decorre de análise fundamentada realizada na fase de planejamento da contratação, registrada nos autos do processo administrativo, considerando a natureza do objeto, a previsão de demanda para o período subsequente, o histórico de consumo, a necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

**5.27.4. Das condições para a renovação dos quantitativos, quando admitida**

5.27.4.1. Quando expressamente admitida nos termos do subitem 1.8.1, a renovação dos quantitativos registrados por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços observará, cumulativamente:

I. a previsão expressa da possibilidade de renovação neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;
II. a efetiva prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, formalizada antes do término de sua vigência;
III. a demonstração da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV. a apresentação de justificativa formal e fundamentada da Administração quanto à necessidade da renovação, acompanhada da estimativa atualizada da demanda;
V. o atendimento às condições, aos limites e aos procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.600/2023;
VI. a autorização da autoridade competente, após a instrução do processo administrativo com os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos aplicáveis.

5.27.4.2. A renovação dos quantitativos não será automática em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ficando condicionada à verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos neste edital e na regulamentação municipal.
5.27.4.3. A renovação, quando autorizada, deverá ser formalizada expressamente no instrumento de prorrogação ou em documento próprio vinculado à Ata, com a identificação dos itens e dos quantitativos renovados, observados os limites e as condições da regulamentação municipal.
5.27.4.4. É vedada a renovação dos quantitativos nas Atas de Registro de Preços que não contenham previsão expressa no edital e no instrumento da respectiva Ata.
5.27.4.5. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos não obrigam a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

**5.27.5. Da aplicação das regras**

5.27.5.1. As disposições relativas à renovação dos quantitativos aplicam-se exclusivamente às Atas de Registro de Preços constituídas sob edital que contenha previsão expressa dessa possibilidade, sendo vedada sua aplicação retroativa às Atas vigentes que não contenham tal previsão.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
6.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
**Dos limites para as adesões**
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

**CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar; e
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5. fraudar a licitação
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu,.. de..... de 20...

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

**ANEXO VII**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA:**

**O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA Nº ...../2026 NA MODALIDADE DE .....Nº ...../2026.**

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **********, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº ********** SSP/MT e do CPF/MF nº **********, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **********endereçada em **********, doravante designado "**CONTRATADO"**, neste ato representada por ********** inscrito sob CPF ***.***.** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ***/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade ******* nº ****/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo tem como objeto **********Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**2.2.** Os itens fornecidos serão os seguintes:

| Ite | Quantid | Uni | Descrição | Preco Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|

**2.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**2.3.2.** A autorização de ******* nº****/2026 processo nº ***/2026

**2.3.3.** A Proposta do Contratado; e

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de **R$********** (**********).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até ** dias, após cada entrega do serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observando todas as demais clausulas constantes no termo de referência.

**4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

**4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

**4.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.
**4.5.** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.
**4.6.** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
**4.7.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
**5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
**5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**5.3.1.** o prazo de validade;
**5.3.2**. a data da emissão;
**5.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
**5.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
**5.3.5.** o valor a pagar; e
**5.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
**5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
**5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
**5.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
**5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**5.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
**5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
**5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**5.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
**5.13.** Nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração púbica direta do Município de Cotriguaçu-MT de acordo com o Decreto Municipal nº 1.640, de 01 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
**6.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

**Nota Explicativa:** A redação abaixo para contratações de serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da lei, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**OU**

**Nota Explicativa:** A redação abaixo para contratações emergenciais, fundadas no art. 75, VIII da Lei, independentemente de sua natureza ser de escopo ou, em tese, continuada.

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**7.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
**7.2.** .....

**CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**9.1.** A presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários constantes no Orçamento anual de 2026.
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Código Reduzido:
**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**10.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
**10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja reparado e corrigido;
**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
**10.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**10.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**10.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**10.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**10.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
**10.10.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**10.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
**10.12**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**10.13**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
**10.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
**11.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
**11.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137 e 138);
**11.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
**11.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
**11.8**. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
**11.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**11.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**11.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**11.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**11.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
**11.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
**11.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
**11.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
**11.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
**11.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
**11.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
**11.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
**11.16**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
**11.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
**11.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
**11.19**. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
**11.20**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**11.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**12.1.** dispensada a prestação da garantia nos termos do art. 97, I, da Lei nº 14.133.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
**13.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
**13.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
**13.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
**13.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
**Nota Explicativa**: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.
**13.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
**13.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
**13.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
**13.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
**13.11**. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.12**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
**13.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**14.1.** Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
**14.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**14.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa** quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
**1.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**14.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
**14.2.1.** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou inexecução de serviços/obras, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 30% (trinta por cento) do valor total da avença;
**14.2.2.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
**14.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**14.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
**14.3.2.** Multa Compensatória de:
**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

**b)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;
**c)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12;
**14.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
**14.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.
**14.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
**14.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**14.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**14.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
**14.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas nos Decreto Municipais e Lei Federal nº 14.133/2021.
**14.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
**14.11.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
**14.12.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
**14.13.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
**14.14.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
**14.15.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**14.16.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**14.17.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
**14.17.1**. A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.17.2.** As peculiaridades do caso concreto;
**14.17.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**14.17.4**. Os danos que dela provierem para o contratante;
**14.17.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**14.18**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
**14.19.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
**14.20.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
**14.21.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**15.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137,138 e 139 da lei 14.133/2021.
**15.2.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (Art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021).
**15.3.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; (Art. 137, inciso II, da Lei 14.133/2021).
**15.4.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; (Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021).
**15.5.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; (Art. 137, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
**15.6.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; (Art. 137, inciso V, da Lei 14.133/2021).
**15.7.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; (Art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).
**15.8.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. (Art. 137, inciso IX, da Lei 14.133/2021).

**15.9.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses de acordo com o Art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021.
**15.10.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021; (Art. 137, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021)
**15.11.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três)meses; (Art. 137, § 2º, inciso II da Lei 14.133/2021)
**15.12.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; (Art. 137, § 2º, inciso III da Lei 14.133/2021).
**15.13.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; (Art. 137, § 2º, inciso IV da Lei 14.133/2021).
**15.14.** Poderá haver extinção do contrato nos termos do Art.138 da lei 14.133/2021.
**15.15.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (Art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021).
**15.16.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021).
**15.17.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (Art. 138, inciso III da Lei 14.133/2021).
**15.18.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. (Art. 138, § 1º da Lei 14.133/2021).
**15.19.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito quando couber nos termos do § 2º Art 138 da Lei 14.133/2021.
**15.20.** Quando couber a extinção poderá ser determinada por ato unilateral da Administração acarretar sem prejuízo das sanções previstas nos termos do Art. 139, da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

**16.1.** O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA Nº ***/2026** na modalidade de ********* **Nº ***/2026** cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
**18.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
**18.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
**18.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
**18.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
**18.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
**18.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
**18.5. Do Reajuste.**
**18.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
**18.5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**18.5.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**18.5.4**. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**18.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
**18.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**18.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**18.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
**18.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**
**18.6.1.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
**18.6.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**18.6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
**18.6.4.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
**18.6.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
**18.7.** Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
**18.8.** Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;
**18.9.** Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
**18.10.** Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
**18.11.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

## CLÁUSULA VIGÉCIMA – DA PUBLICIDADE

**20.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, *Síte* Oficial do Município e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
**20.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉCIMA PRIMEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

**21.1.** As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
**21.2.** E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.